

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 41/2015

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>06/04/2015</u>	

Solicito informações sobre a possibilidade de abertura do portão localizado na Estrada Cascavel.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

A Estrada Cascavel foi denominada oficialmente pela Lei Municipal nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000. O mapa oficial da Prefeitura destaca a referida via numa sequência tracejada evidenciando assim o início e o término da mesma (croqui anexo). Ocorre que, ao total arrepio da Lei, na bifurcação com a Travessa Juliano Zanutto, foi instalado um portão que restringe o acesso a um considerável trecho da Estrada, como se esse fosse reservado a um condomínio privado (fotos anexas).

Moradores que se sentiram lesados com o fechamento (Alexandre Amaro da Silva, pelos protocolos 9182/2013 e 4947/2014; e Relielton Divino Ribeiro da Silva, pelo protocolo 14642/2013, documentos anexos) já buscaram o auxílio do Poder Público para sanar essa irregularidade sem, no entanto, obter qualquer resposta minimamente satisfatória.

Tal situação deve ser imediatamente remediada! Como preconiza a própria Lei nº 2.599/2000, aquela é uma via pública. Corrobora esse entendimento a instalação de iluminação pública EM TODA A SUA EXTENSÃO, com postes e luminárias. Constata-se ainda, além portões, a presença de pavimentação asfáltica e guias o que evidencia ainda mais o domínio do Poder Público sobre o local. Vale ainda ressaltar que, segundo os moradores do bairro, a via existe há mais de 100 anos e, SEMPRE, foi de domínio público.

O Poder Público tem o DEVER de coibir essa situação e, imediatamente, determinar a demolição do portão instalado na Estrada Cascavel, na bifurcação com a Travessa Juliano Zanutto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
GNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de, que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Poder Executivo tem ciência da instalação de um portão na Estrada Cascavel, na bifurcação com a Travessa Juliano Zanutto, que cerceia o acesso da população à continuação daquela Estrada a partir daquele ponto até o seu término?

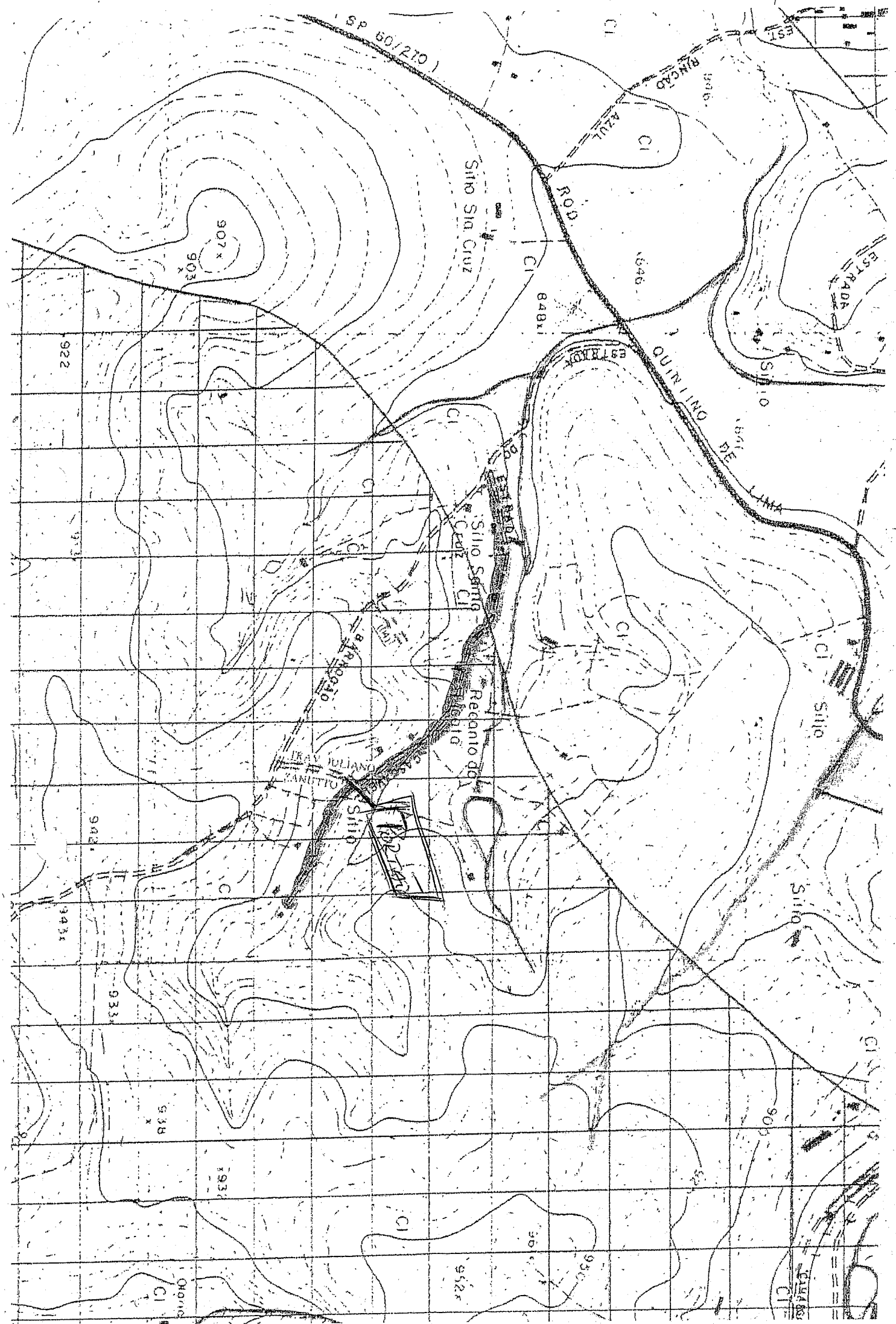
2. Se sim, por quais motivos o Poder Executivo não se opõe à permanência do portão naquele local? Qual a fundamentação jurídica que permite a instalação de um portão em uma via pública?

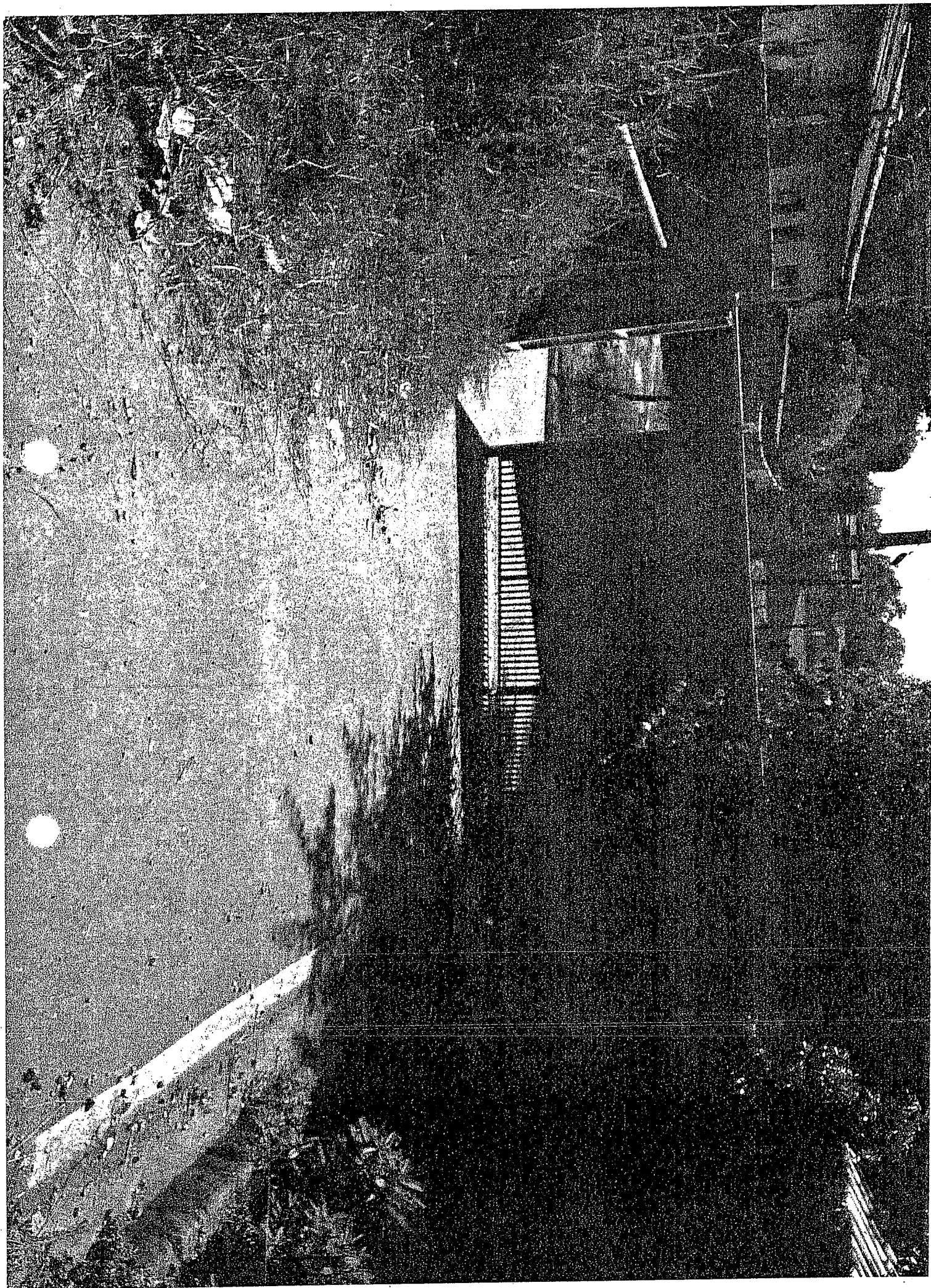
3. Se não, que providências o Poder Executivo adotará visando a remoção do mencionado portão? Em qual prazo?

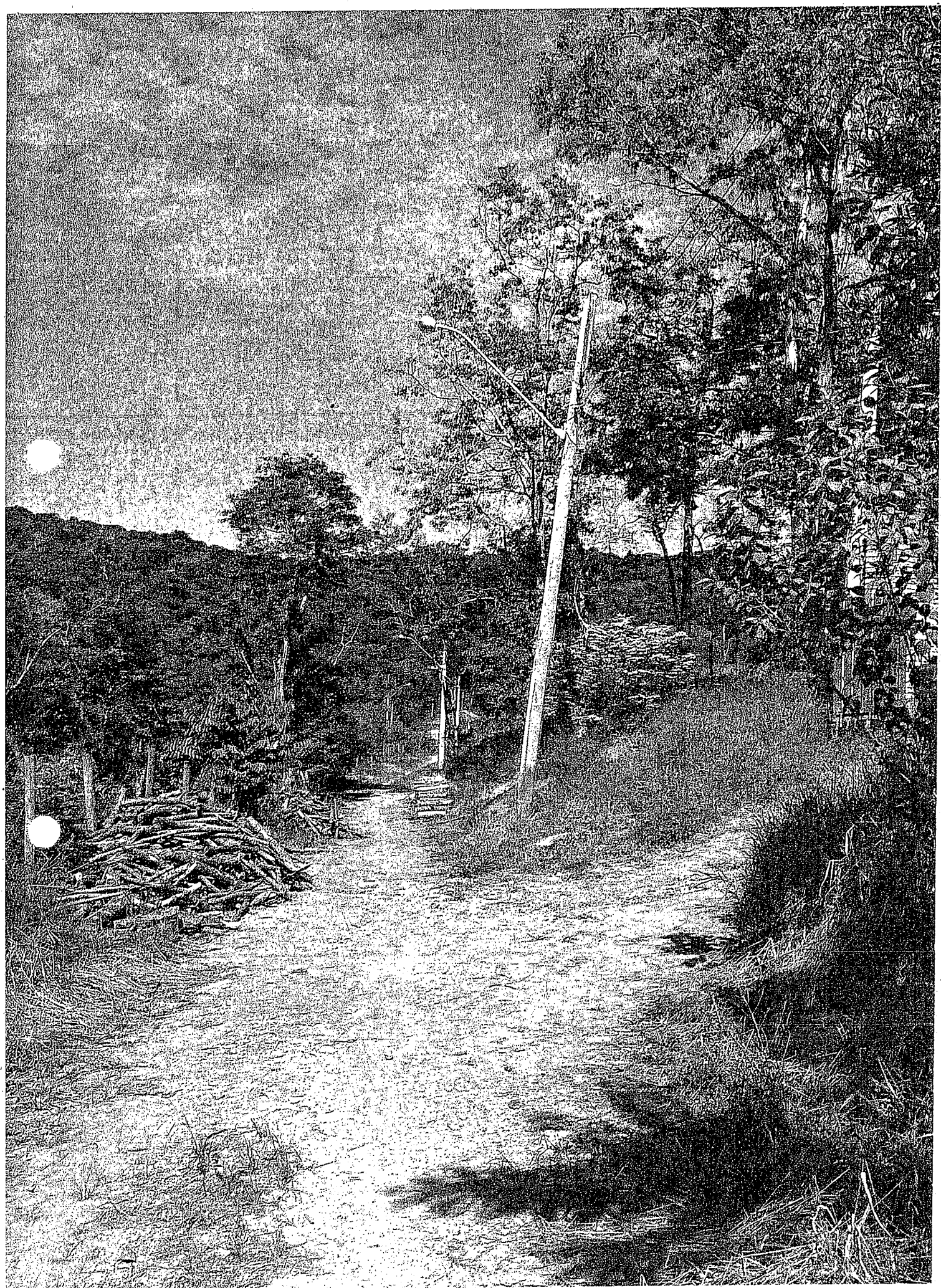
Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 27 de março de 2015


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

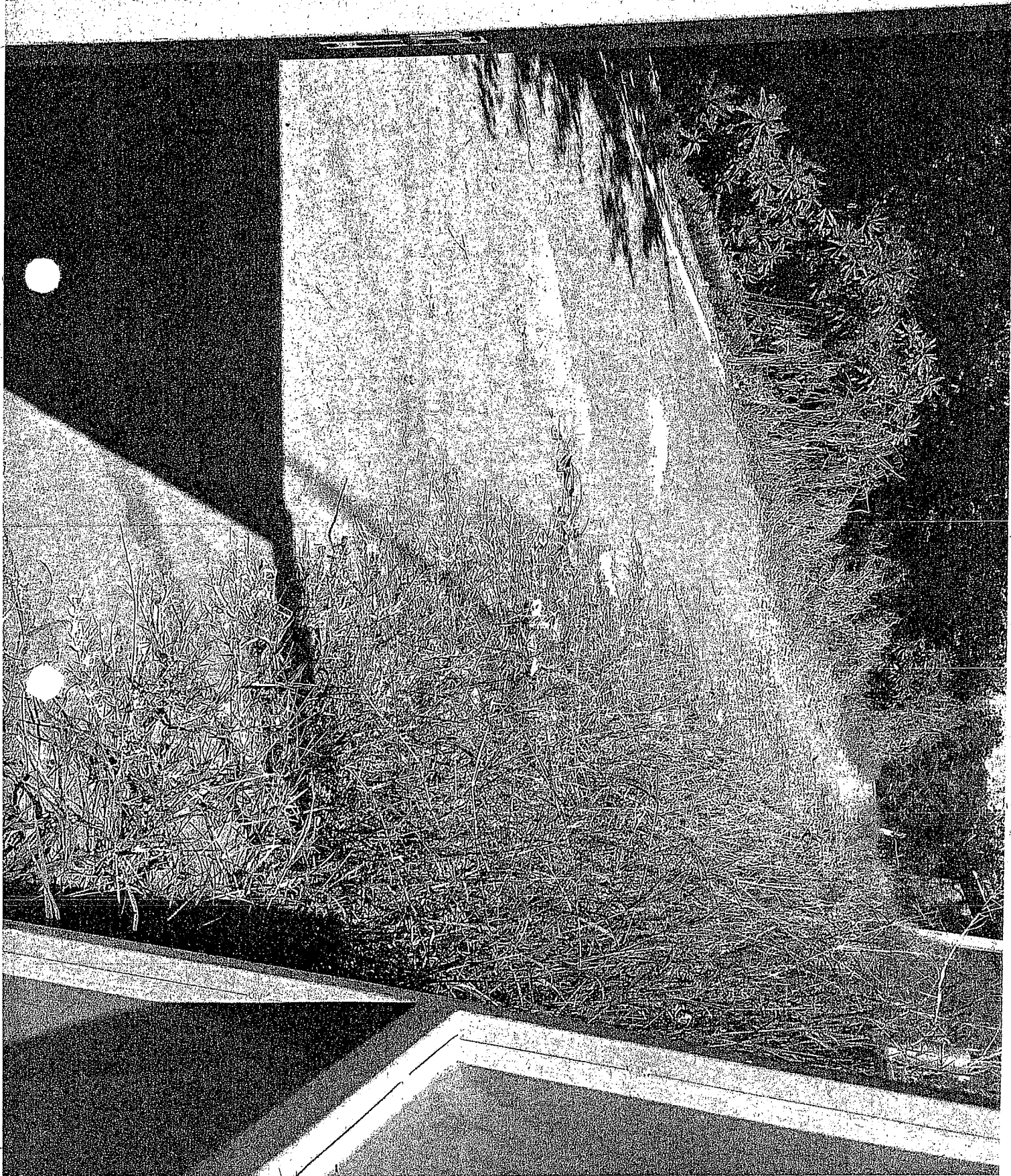
PROTOCOLO Nº CETSRS 27/03/2015 - 12:14:54 02149/2015
/les

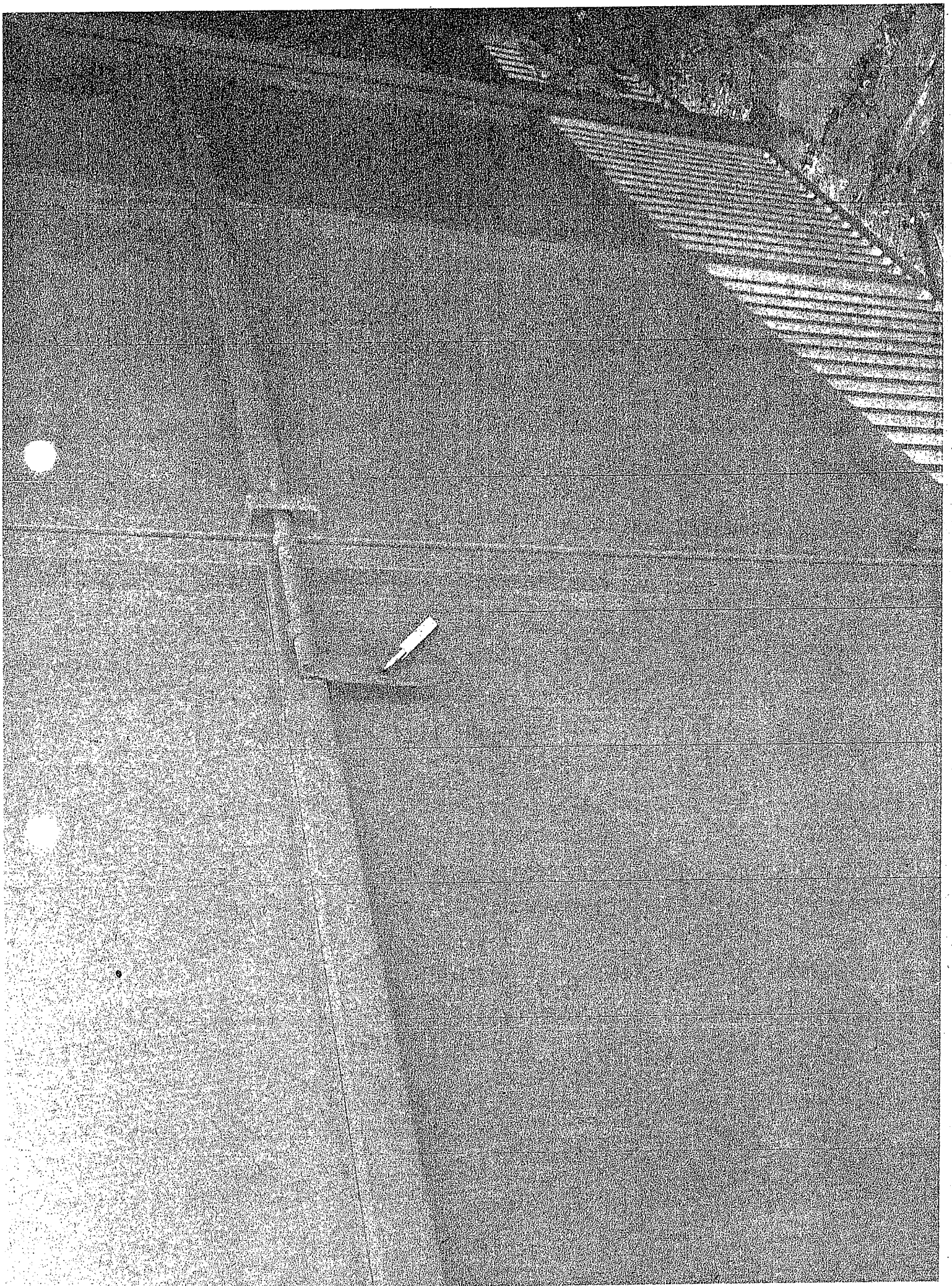


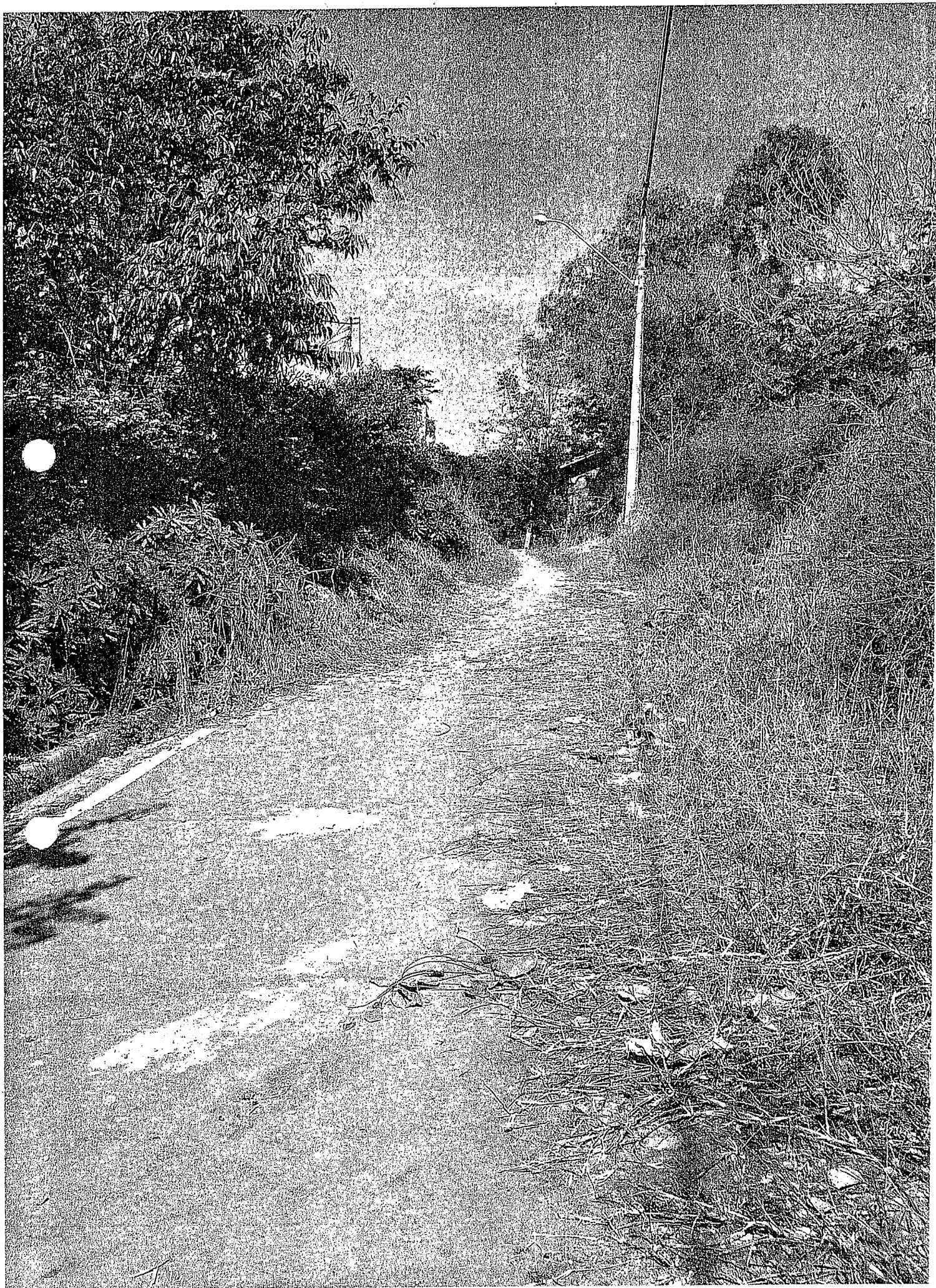












EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Interessado: ALEXANDRE AMARO DA SILVA -
 () R.G. nº 33.482.146-0 SSP-SP () I.E. nº _____
 () CPF nº 263.081.338/09 () CNPJ nº _____
 (Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)
 (Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)

Endereço do requerente: ESTRADA DO CASCAVEL Nº 558

Bairro: CANGUERA Cidade: SÃO ROQUE CEP 18.130.970

Fone: 9 99 93 16 76 Nº Inscr. Municipal/Cadastro: -
9 75 60 79 10

Assunto: EMBARGAR A COLOCAÇÃO DE DUAS(02)PORTEIRAS NA ESTRADA DO CASCAVEL-Distº de CANGUERA-Município e Comarca de SÃO ROQUE, DEMONSTRADO NO " CROQUI " ANEXO .

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V. Exa. se digne:

DE EMBARGAR A COLOCAÇÃO DE DUAS (02) PORTEIRAS pelo Sr. LUIZ - AUGUSTO DO AMARAL FILHO, que possui duas propriedades TCCMS- CERCADAS, CERCAS ESSAS EXISTENTES DE CADA UM DOS LADOS DA PROPRIEDADE E O CANINHO EXISTENTE HÁ MAIS COM (100) ANOS DE EXTENSÃO, E ESSAS PORTEIRAS CAUSARÃO ATOS QUE VISAM IMPEDIR OS LEGÍTIMOS POSSUIDORES QUE RESIDEM E UTILIZAM A ESTRADA DO CASCAVEL, TODA ASFALTADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PORTANTO- É UMA ESTRADA MUNICIPAL, COM POSTES DA SPFL, COM LUMINÁRIAS, E VAI ATÉ A PROPRIEDADE E POSSE DO INTERESSADO E MAIS SEIS(06) PROPRIETÁRIOS, FILHOS DE JOÃO AMARO DA SILVA .

São Roque/SP, 28 de MAIO de 2013.

Alexandre Amaro da Silva

Nome:
RG.:

358

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUEInteressado: Luciana Amaral da Silva
(Nome ou Razão Social)() R.G. nº 35.482.146-0 - () I.ºE. nº _____
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)() CPF nº _____ - () CNPJ nº _____
(Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)Endereço: Estrada da Cascavel Nº 558Bairro: Canagreira Cidade: São Roque CEP: _____

Fone: _____ Nº Inscr.Municipal/Cadastro: _____

Email: _____

Assunto: Solicitação que Remova a Porta

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Exa. se digne:

Retirar a porta colocada na Estrada da
Cascavel no qual foi motivo de Reclamações
sob o Protocolo nº 9.82/13 copia em anexo.

Também já existe outro processo solicitando
Cópia do Processo protocolo nº 17035/13, sob o
Nº de protocolo 4225/14

Nestes Termos
P.Deferimento,

São Roque/SP, 10 de Março de 2014.

34
35
36

EXMO. SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Interessado: Relielton Dinino Ribeiro da Silva
(Nome ou Razão Social)() R.G. nº 49.574.870-5 - () I.ºE. n.º _____
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)() CPF nº 429.058.418-77 - () CNPJ nº _____
(Cadastro, Pessoa Física) (Cadastro Nacional-Pessoa jurídica)Endereço: Estado do Ceará Nº 558Bairro: Conquista Cidade: São Roque CEP: _____Fone: 969000771 Nº Inscr. Municipal/Cadastro: _____(IMPORTANTE) 975607910

Email: _____

Assunto: Requerimento de desobrigação Processo nº 4947/2014
DPE Jurídico.

O requerente acima qualificado, vem pelo presente muito respeitosamente solicitar de V.Exa. se digne:

com relação ao novo muro
afirma que o Portão e o muro
ainda não foram demarcados que para
nossa surpresa foi mencionado que
existe um acordo para permanência
do Portão e do muro o que não
é verdade tanto que foi feito na delegacia
e fizemos um Boletim de ocorrência. Esperamos
que a Prefeitura tome as providências urgentes de demarcação do Portão

Nestes Termos.

P.Deferimento,

São Roque/SP, _____ de _____ de _____

Relielton Dinino Ribeiro da Silva

Nome:

RG: 49.574.870-5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

005 286

LEI N.º 2599

De 18 de outubro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 31/00-L, DE 06/09/2000
(De autoria do Vereador Paulino Pereira - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2482, DE 27/09/2000

Dá denominação a vias públicas localizadas no Distrito de Canguera e nos bairros do Goianã, da Campininha, do Sorocamirim e do Pavão.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada "Estrada Marilu", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km2 e Km 3 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, sentido São Roque a Ibiúna, Bairro do Goianã, passando pelo Loteamento Vinhedos de São Roque, pela frente da propriedade do Senar, e pelo Loteamento Jardim Santa Vitória, até atingir um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", no Bairro da Campininha.

Art. 2.º Fica denominada "Estrada da Cefri", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, no Bairro da Campininha, passando por um túnel sob o leito da Ferrovia (ex-Fepasa), seguindo à direita até a divisa com o Município de Mairinque.

Art. 3.º Fica denominada "Estrada das Flores", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km8 e Km9 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, junto à propriedade da SABESP, Distrito de Canguera, terminando na entrada do Sítio e Floricultura Masaaro.

Art. 4.º Fica denominada "Estrada Angolana", a via pública que tem início na "Estrada da Cefri", junto à Capela de Santa Cruz, também conhecida por Capela do Setúbal, passando pela Portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina, e terminando na entrada do Sítio Gualiente.

Art. 5.º Fica denominada "Estrada Baden Club", a via pública, conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado na "Estrada Angolana", terminando na entrada do Sítio Soares.

62



006
268

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 6.º Fica denominada "Estrada da Capela", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Cefri", junto ao túnel da Ferroban (ex-Fepasa), passando em frente da propriedade do Grêmio União Sanroquense e pela Vila dos Crentes, terminando na "Estrada das Flores", Distrito de Canguera.

Art. 7.º Fica denominada "Estrada Campininha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Capela", próximo ao leito da Ferroban (ex-Fepasa), no Bairro Campininha, terminando na "Estrada Angolana".

Art. 8.º Fica denominada "Estrada Jornal O Dia", a via pública que em início na "Estrada da Capela", em frente à "Vila dos Crentes", Bairro da Campininha, terminando na "Estrada Angolana", em um ponto próximo à portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina.

Art. 9.º Fica denominada "Estrada dos Góes", a via pública que tem início na "Estrada das Flores", junto à propriedade da Sabesp, Distrito de Canguera, terminando na entrada do sítio pertencente aos sucessores do espólio de Roque José de Góes.

Art. 10 Fica denominada "Estrada Maciel", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km10 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiuna, Distrito de Canguera, passando sobre o "Ribeirão Ponte Lavrada", terminando na Vila Maciel.

Art. 11 Fica denominada "Estrada do Barroão", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, no sentido São Roque a Ibiuna, Distrito de Canguera, passando pelo "Bairro Cascavel", terminando na entrada do sítio Barroão, também conhecido como "Sítio dos Camargos".

Art. 12 Fica denominada "Estrada Cascavel", a via pública que tem início na "Estrada do Barroão" e termina na entrada do Sítio Zico Reducino, Bairro Cascavel.

Art. 13 Fica denominada "Estrada Rincão Azul", a via pública que tem início em um ponto próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiuna, Distrito de Canguera, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Paiol I.

Art. 14 Fica denominada "Estrada Godinho", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto próximo ao Km12 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiuna, em frente à portaria de entrada do loteamento Vale das Flores, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Godinho, junto à divisa com o Município de Mairinque.

Art. 15 Fica denominada "Estrada do Feirante", a via pública que tem início na "Estrada Godinho", segue na direção da divisa com o Município de Mairinque, terminando na entrada do Sítio Paiol II.

67



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

007
28

Art. 16 Fica denominada "Estrada do Pavão", a via pública que tem início no final da "Rua Benedito Silvino de Camargo", junto ao Pontilhão da Ferroban (ex-Fepasa), em um ponto localizado entre o Distrito de Canguera e Bairro do Pavão, terminando ao lado da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri".

Art. 17 Fica denominada "Estrada dos Venâncios", a via pública conhecida como "Estrada dos Venâncios SQE 494", que tem início ao lado da EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão, terminando na ponte de concreto localizada sobre o Rio Sorocamirim, divisa com o Município de Ibiúna, Vila Mirim.

Art. 18 Fica denominada "Estrada da Batalha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Pavão", no local conhecido como Morro do Ouriço, terminando na "Estrada dos Venâncios", próximo à EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão.

Art. 19 Fica denominada "Estrada Guatambu", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", Bairro do Pavão, terminando na entrada do Sítio Pavão I.

Art. 20 Fica denominada "Estrada Brasília", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na entrada do Sítio Parron.

Art. 21 Fica denominada "Estrada do Rio Abaixo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", junto à EMEF da Vila Mirim, seguindo na direção do Bairro do Carmo, passando pelo local denominado Capim Fino, terminando junto ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 22 Fica denominada "Estrada Velha do Carmo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no final da "Rua Martinho Xavier Fernandes", junto ao Viaduto sobre o leito da Ferroban (ex-Fepasa), terminando na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao local denominado Sítio Capim Fino.

Art. 23 Fica denominada "Estrada das Três Cruzes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada Velha do Carmo", terminando na "Estrada dos Venâncios", Vila Mirim.

Art. 24 Fica denominada "Estrada dos Gomes", a via pública que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do loteamento Recanto de São Roque.

Art. 25 Fica denominada "Estrada Canadá", a via pública com cerca de 500 metros de extensão, que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do Sítio do Puck, também conhecido como Sítio dos Buízios.

Art. 26 Fica denominada "Estrada dos Camargos", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na "Estrada das Três Cruzes".

63



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

009 238

Art. 38 Fica denominada "Estrada Barroca Funda", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Morita", lado esquerdo, no sentido Bairro Sorocamirim para o loteamento Recanto dos Pássaros, terminando na entrada do Sítio Capitão.

Art. 39 Fica denominada "Estrada Caatinga", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo, sentido São Roque ao Distrito de Canguera, junto à Capela da Grama, terminando na "Rua Benedito Moraes Góes".

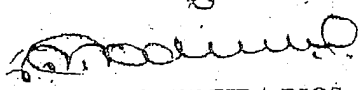
Art. 40 Integra esta Lei planta da região do Distrito de Canguera, formada pelos Bairros do Goianã, Campininha, Sorocamirim, Pavão e Vila Mirim, onde estão localizadas as vias públicas denominadas pelos artigos 1.º a 39 desta Lei.

Art. 41 O Setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento das citadas vias públicas.

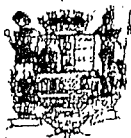
Art. 42 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/10/00


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de outubro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 26 de setembro de 2000, na 31ª Sessão Ordinária



008
24

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 27 Fica denominada "Estrada do Paraíso", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", seguindo pelo centro do loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista, terminando na "Estrada do Rio Abaixo", próximo ao Viaduto da Ferrobán (ex-Fepasa).

Art. 28 Fica denominada "Estrada do Trânsito", a via pública, sem saída, com cerca de 600 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Paraíso", terminando em frente ao lote de n.º 85 e no fundo do lote 97 do loteamento Chácara Paraíso.

Art. 29 Fica denominada "Estrada Capim Fino", a via pública que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao Sítio Capim Fino, terminando no final da "Estrada do Paraíso".

Art. 30 Fica denominada "Estrada Bela Vista", a via pública, sem saída, com cerca de 400 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", passando sobre o Ribeirão e junto à Igreja da Congregação Cristã do Brasil (Núcleo Vila Mirim), terminando no loteamento Bela Vista.

Art. 31 Fica denominada "Estrada São Carlos", a via pública, que tem início na "Estrada do Vinho Km1", terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 32 fica denominada "Estrada da Cachoeirinha", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km1, passando em frente à Adega dos Vinhos Quinta do Nino, terminando no local conhecido como Olaria Velha.

Art. 33 Fica denominada "Estrada do Sorocamirim", a via pública que tem início na "Estrada da Cachoeirinha" e segue rumo ao Bairro do Sorocamirim, passando pelo loteamento Parque Itaguassú, terminando na Estrada conhecida como "Lózzano", Bairro Ponte Lavrada.

Art. 34 Fica denominada "Estrada Pastore", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km3, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 35 Fica denominada "Estrada Capela do Cepo", a via pública que tem início na "Estrada do Sorocamirim" e segue em direção ao Bairro Capela do Cepo, passando pela Floricultura Kurogi, terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 36 Fica denominada "Estrada dos Moraes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo no sentido São Roque ao Distrito de Canguera, seguindo pelo centro do Bairro do Sorocamirim, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 37 Fica denominada "Estrada do Morita", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", ao lado da EMEF do Sorocamirim, terminando na rotatória da entrada do loteamento Recanto dos Pássaros.

64



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0245/2015 – GP

São Roque, 28 de Abril de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 41/2015**, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, segue em anexo as informações solicitadas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque – A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Em atendimento e resposta ao **requerimento nº41/15** informo que pertinente aos questionamentos cabe-nos informar que:

Ao verificar a matrícula nº 1.025, que confronta com a área do reclamante, nota-se que o caminho de servidão foi gravado em matrícula "no caminho que atravessa a propriedade", ou seja, não houve qualquer desapropriação do caminho apontado na matrícula. Com relação à certidão apresentada pelo Senhor Oficial de Registro Públicos de Imóveis de São Roque - SP, observa-se que a área de propriedade dos reclamantes era de aproximadamente dois alqueires e meio em comparação com a última declaração do imposto sobre propriedade territorial rural, verá que a área declarada é de 0,3 hectares, ou seja, 3 (três) mil m². Portanto diante de todo exposto chegou se a conclusão que a referida área trata-se de caminho de servidão particular, o caminho não dá acesso a lugares públicos, pode se observar que houve brutal diminuição de área dos reclamantes, provável venda de terrenos até o remanescente do terreno ficar encravado entre propriedades particulares. Tais fatos também foram levados ao conhecimento do Ministério Público, que os apura através do protocolo geral nº 1058/14, que esta municipalidade irá acatar qualquer recomendação que excelentíssimo senhor promotor de justiça vier a expor sobre o caso, colocando-me à disposição, apresento protestos de estima e elevada consideração.

São Roque, 29 de abril de 2015.

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor de Planejamento e Meio Ambiente

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) DE
JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA
COMARCA DE SÃO ROQUE**

Assunto: Fechamento de Via Pública

PROMOTORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Promotoria de Habitação e Urbanismo - São Roque
nº 1058/14
Recebido em 23 de 10 de 14
[Assinatura]

Nós, **Alexandre Amaro da Silva**, brasileiro, solteiro, filho de Benedita Conceição de Lima, nascido aos 06/09/1967, portador do RG nº 33.482.146 SSPSP, residente e domiciliado na Estrada do Cascavel, 558, Bairro Cascavel, São Roque/SP, telefone (11)97560-7910; **Antonia de Lima Soares**, brasileira, casada, filha de Benedita Conceição de Lima, nascida aos 04/05/1961, portadora do RG nº 16.565.280 SSPSP, residente e domiciliada na Estrada Maciel, 151, Canguera, São Roque/SP, telefone (11)97290-5866; **Rosilda Aparecida Soares**, brasileira, casada, filha de Benedita Conceição de Lima e João Amaro da Silva, nascida aos 30/01/1956, portadora do RG nº 19.636.749-9 SSPSP, residente e domiciliada na Estrada do Cascavel, 554, Bairro Cascavel, São Roque/SP, telefone (11)99890-7203 e **Danilo de Goes Conte**, brasileiro, casado, filho de Maria Cristina de Goes Conte e Antonio Conte, nascido aos 20/06/1984, portador do RG nº 41.874.948-6 SSPSP, residente e domiciliado na Estrada do Barroão, 525, Bairro Canguera, São Roque/SP, telefone (11)97379-8423, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar REPRESENTAÇÃO com amparo no artigo 5º, XXXIV, "a" da CF em face de **Luiz Augusto do Amaral Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.333.918 SSPSP, inscrito no CPF nº 625.908.048-49, residente na Rua Isabel de Castela, 470, ap 402, Vila Madalena, São Paulo/SP pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

[Assinatura de Danilo de Goes Conte]
[Assinatura de Rosilda Aparecida Soares]
[Assinatura de Alexandre Amaro da Silva]

Os representantes acima elencados são proprietários de casas e terrenos situado no final da Estrada do Cascavel, 558, cada um possuindo sua cota parte referente a uma herança. O imóvel está registrado na Receita Federal sob nº 5.295.827-2 (doc. 1). Alexandre reside no local desde que nasceu pois a propriedade foi herança de seu pai João Amaro da Silva, também conhecido como Zico Reducino.

A Estrada do Cascavel existe a mais de cem anos e no ano de 2000 foi oficialmente registrada como via pública pela Prefeitura do Município de São Roque conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2599 de 18 de outubro de 2000 (doc. 2).

Além disso, o próprio mapa da Prefeitura é claro ao demonstrar o início e o término da Estrada do Cascavel (doc.3).

A Estrada foi inclusive asfaltada pela Prefeitura Municipal, onde dispõe de postes com luminárias da CPFL que levam a energia elétrica até a residência de Alexandre no final da Estrada (doc.4).

Consta que no ano de 2012, Luiz Augusto adquiriu duas propriedades localizadas na Estrada do Cascavel, as quais ficam localizadas antes das propriedades dos Representantes, sendo certo que faz divisa com estas.

Após comprar o imóvel, Luiz Augusto começou a murar seu imóvel, porém sem o consentimento dos Representantes, colocou um enorme portão de ferro no meio da via pública que dá acesso a única entrada da casa e terrenos dos Representantes (doc. 5).

Antes da instalação do portão, no dia 28/05/2013, houve a comunicação para a Prefeitura da obra irregular, solicitando a competente vistoria para que fosse embargada a construção do portão (doc. 6).

No dia 25/10/2013, Luiz Augusto protocolou na Prefeitura pedido para instalação do portão (doc. 7) e ao ser realizada vistoria pela fiscalização da Prefeitura para averiguar a possibilidade da instalação do portão, ora realizada pelo fiscal de Obras Posturas e Meio Ambiente no dia 11/11/2013, Sr. Adriano Rodrigues, o qual constatou

Continua
Wanderson
Rosilda

que o local é uma via pública e além disso os moradores que utilizam essa estrada se demonstraram contrário ao fechamento da Estrada. (doc. 8).

Diante do Relatório apresentado pelo fiscal, no dia 12/11/2013, o Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, opinou pelo indeferimento da colocação do portão (doc. 9).

No entanto, no dia 13/11/2013, o Diretor do Depto., Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, autorizou a colocação do portão, mesmo sendo demonstrado e provado a inadmissibilidade do fechamento de uma via pública, ora utilizada por várias pessoas, sendo a única entrada de acesso, a qual é utilizada diariamente pelas famílias que ali residem e possuem seus terrenos.

No dia 07/03/2014, foi colocado o portão e desde então houve o fechamento de uma via pública onde está causando um enorme transtorno aos moradores que dependem dessa estrada para chegar a seus imóveis.

Com o fechamento da via pública, os proprietários não podem sequer chegar com seus veículos até seus imóveis, bem como impede que os funcionários da CPFL possam tirar a leitura do relógio de medição de energia. Além disso, Alexandre fez recentemente uma cirurgia do coração, e devido ao portão, tem que andar uma grande distância para chegar a sua casa a pé carregando mantimentos. Igualmente, devido ao portão permanecer fechado com cadeado (doc. 10), não há como chegar material de construção nos terrenos.

Dessa forma, Exmo. Promotor(a) o direito constitucional de ir e vir das pessoas que utilizam a Estrada do Cascavel está sendo violado e o fechamento da via pública afronta o dispositivo legal previsto no art. 5º, inciso XV da Constituição Federal que assim dispõe:

"É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens"

Antônio R. de Angelis
Ricardo

Exmo. Promotor

Para o Jurista José Afonso da Silva, "direito à circulação é manifestação característica da liberdade de locomoção: direito de ir, vir, ficar, parar, estacionar. O direito de circulação (ou liberdade de circulação) consiste na faculdade de deslocar-se de um ponto para outro pela via pública ou afetada ao uso público. Em tal caso, a utilização da via não constituirá uma mera possibilidade, mas um poder legal exercitável erga omnes".

Devido ao enorme constrangimento que vem causando às pessoas que dependem dessa estrada com a colocação do portão, houve o registro inclusive de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de São Roque, conforme RDO 2816/2014.

Assim é imperiosa a retirada do portão e consequente reabertura da via pública para que as pessoas até então prejudicadas possam gozar de seus direitos garantindo-lhes assim a inerente dignidade da pessoa humana.

Do Pedido:

Diante do exposto, requer seja a via pública Estrada do Cascavel desobstruída imediatamente sendo determinada a retirada do portão, ora colocado por Luiz Augusto do Amaral Filho.

Caso o proprietário responsável pelo portão não o retire, requer seja oficializada a Prefeitura Municipal de São Roque para que retire o portão.

São Roque, 22 de Outubro de 2014

Ass. Alexandre Amaro da Silva. *Alexandre Amaro da Silva*

Ass. Antonia de Lima Soares. *Antonia de Lima Soares*

Ass. Rosilda Aparecida Soares. *Rosilda Aparecida Soares*

Ass. Danilo de Goes Conti. *Danilo de Goes Conti*

DOC 1

05

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais Darf	02 Período de Apuração	01/01/2014
	03 Número CPF ou CNPJ	215.704.078-19
	04 Código da Receita	1070
	05 Número de Referência	5.295.827-2
01 Nome/Telefone JOAO AMARO DA SILVA	06 Data de Vencimento	30/09/2014
	07 Valor do Principal	10,00
Nome / Área do Imóvel Rural RECANTO DO TAQUARAL 0,3 ha	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
Observação: ITR - QUOTA ÚNICA Se pagamento após o vencimento, para cálculo dos acréscimos legais acesse www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/SiscaleWebNovo.htm	10 Valor Total	
	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

COBAN: 11204 LOJA: 1001 PDV: 001
 10/09/2014 BANCO DO BRASIL 11:11:15
 082511204 0175

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
 CMC 001 - 0825 - AGENCIA IBITUNA SP
 CÓDIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2014
PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2014
NÚMERO DO CPF	215.704.078 19
CÓDIGO DA RECEITA	1070
NÚMERO DE REFERÊNCIA	52.958.272
DATA DO VENCIMENTO	30/09/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	10,00
VALOR DO PRINCIPAL	
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	10,00
VALOR TOTAL	

HR. AUTENTICAÇÃO F. B05, D03, 1A, E, F03, 7F6

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

06

**TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP**

ARI JOSÉ ALVES - OFICIAL DELEGADO

Rua das Indústrias, 753/760 - Superior (Av. Marginal) - SP - Tel/Fax: 425-1446

ARI JOSÉ ALVES, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA, TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO ROQUE-SP.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Registro Imobiliário lbe delegado, o livro de número 3-AB., de Transcrição das Transmissões, nele verificou constar à folha 202, a transcrição do seguinte teor: - "No. DE ORDEM: 16603 - Ant. no. 3297 - 3-F.- DATA: Quinze de junho de 1959.- CIRCUNSCRIÇÃO: São Roque.- DENOMINAÇÃO OU RUA E No.: Bairro do Sorocamirim. São Roque.- CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: Uma parte do valor de Cr\$94,44, sobre a avaliação de Cr\$1.700,00, no terreno, situado no bairro do Sorocamirim, deste município e comarca, com a área de dois (2) e meio (1/2) alqueires, mais ou menos, com uma casa de pau a pique, coberta de telhas, dividindo com Silverio Francisco Leite, Brasil de Oliveira, herdeiros de Leopoldino de Morais e Martins de Oliveira.- São Roque, 15 de junho de 1959. O Oficial Maior, (a.) Avelino Roque.- NOME, DOMICILIO E PROFISSAO DO ADQUIRENTE: JOAO ZICO, herdeiro filho, com 14 anos de idade, residente neste município.- NOME, DOMICILIO E PROFISSAO DO TRANSMITENTE: Espólio de BENEDITA AMARO DA SILVA.- TITULO: Partilha.- FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Cartidão de 26 de outubro de 1954, extraído em São Roque, pelo Segundo Tabelião e Escrivão - Hostalio Campos, dos respectivos autos de arrolamento, julgado por sentença de 7 de dezembro de 1942.- VALOR DO CONTRATO: Cr\$94,44 (Noventa e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos).- CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há.- AVERBAÇÕES: Ia.)- Certifico que conforme aditamento feito em 19 de abril de 1978 e assinado pelo M.M. Juiz Substituto desta comarca, Dr. Antonio Lopes da Silva, nos autos de inventario dos bens deixados por Benedita Amaro da Silva, o nome correto do herdeiro é João Amaro da Silva e não João Zico, como constou da transcrição a margem.- Dou fé. São Roque, 23 de maio de 1978. O escrevente habilitado, (a.) Christino Garcia Sobrinho. O Oficial Maior, (a.) Jair Fernandes".- "E R A o que se continha na referida transcrição, para aqui, bem e fielmente trasladada do seu original".- Da fé. São Roque, nove (09) de Dezembro de mil, noventa e nove e oito (1.998).- Eu, *Waldiney Antonio Garcia*, Auxiliar, pesquisei.- Eu, *Lenira Teixeira de Carvalho Fernandes*, Escrevente, conferi.- Eu, *Ari José Alves*, Oficial, achei conforme, a subscrevi e assino.

= ARI JOSÉ ALVES =
- Oficial -

COTA RECIBO
CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES...

(EMOLUMENTOS PAGOS POR VERBA)

registro de Imóveis e Anexos
São Roque - SP

Ari José Alves - Oficial

OFICIAL:	R\$ 5,09
ESTADO:	R\$ 1,04
IPESP:	R\$ 1,14
TOTAL:	R\$ 8,37

Número do Imóvel na Receita Federal: 5.295.827-2

Nome do Imóvel Rural: RECANTO DO TAQUARAL

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: RECANTO DO TAQUARAL

Área Total do Imóvel: 0,3 ha

Código do Imóvel no Inera:

Tipo Logradouro: Estrada

Logradouro: ESTRADA DO CASCAVEL

Bairro: CANGUERA

UF: SP

Município: São Roque

CEP: 18130-970

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

O imóvel é imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

Sim, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2013 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: JOAO AMARO DA SILVA

CPF: 215.704.078-19

Data de Nascimento: 05/04/1927

Tipo Logradouro: Outros

Logradouro: CAIXA POSTAL 144 - A/C MERCADINHO ABENCOADO

Número: S/N

Complemento:

Bairro: CANGUERA

UF: SP

Município: São Roque

CEP: 18130-970

Número Telefone:

Nome do Inventariante:

CPF do Inventariante: 062.751.718-80

ROSILDA APARECIDA SORAES

Sim, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2013 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem informações

INFORMAÇÕES SOBRE PROPRIEDADE OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem informações

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2014

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 5.295.627-2

NOME DO IMÓVEL RURAL: RECANTO DO TAQUARAL

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO

	(Área em hectares)
Distribuição da Área do Imóvel Rural	0,3
01. Área Total do Imóvel	0,0
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,3
09. Área Tributável	0,1
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	0,2
11. Área Aproveitável	

	(Área em hectares)
Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	0,2
12. Área de Produtos Vegetais	0,0
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,2
19. Área Utilizada na Atividade Rural	

Grau de Utilização (GU)	100,0
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	
Número do Recibo do ADA 2014/Ibama	

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

	(Área em hectares)
Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	0,0
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 5.295.827-2

LÓTUS DO IMÓVEL RURAL: RECANTO DO TAQUARAL

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

	(R\$)
Cálculo do Valor da Terra Nua	
01. Valor Total do Imóvel	50.000,00
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	20.000,00
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00
04. Valor da Terra Nua	30.000,00
Cálculo do Imposto	
05. Valor da Terra Nua Tributável	30.000,00
06. Alíquota (%)	0,03
07. Imposto Calculado	9,00
08. Imposto Devido	10,00
Parcelamento	
09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	10,00

da Fazenda

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

da Receita Federal do Brasil

Exercício 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 5.295.827-2

Área Total: 0,3 ha

Local: RECANTO DO TAQUARAL

Rua: ESTRADA ESTRADA DO CASCAVEL

Município: SAO RÓQUE

UF: SP

CEP: 18130-970

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOAO AMARO DA SILVA

CPF: 215.704.078-19

Endereço: OUTROS CAIXA POSTAL 144 - A/C MERCADINHO ABENCOADO

S/N

Complemento:

CANGUERA

SAO RÓQUE

UF: SP

18130-970

Telefone:

DADOS DAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	30.000,00
Imposto Calculado:	9,00	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

Declaração recebida via Internet JV

pelo Agente Receptor Serpro

em 10/09/2014 às 10:05:35

2628369202

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

JOAO AMARO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 215.704.078-19.

RECEBEU DO RECIBO da DITR apresentada em 10/09/2014, às 10:05:35, referente ao Nirf 5.295.827-2, é:

37.40.49.49.02.58

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



Da: 2

005

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2599

De 18 de outubro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 31/00-L, DE 06/09/2000
(De autoria do Vereador Paulino Pereira - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2482, DE 27/09/2000

Dá denominação a vias públicas localizadas no Distrito de Canguera e nos bairros do Goianã, da Campininha, do Sorocamirim e do Pavão.

Efanen Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada "Estrada Marilu", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km2 e Km 3 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, sentido São Roque a Ibiúna, Bairro do Goianã, passando pelo Loteamento Vinhedos de São Roque, pela frente da propriedade do Senar, e pelo Loteamento Jardim Santa Vitória, até atingir um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", no Bairro da Campininha.

Art. 2.º Fica denominada "Estrada da Cefri", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km5 e Km6 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, no Bairro da Campininha, passando por um túnel sob o leito da Ferrovia (ex-Fepasa), seguindo à direita até a divisa com o Município de Mairinque.

Art. 3.º Fica denominada "Estrada das Flores", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado entre o Km8 e Km9 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, junto à propriedade da SABESP, Distrito de Canguera, terminando na entrada do Sítio e Floricultura Masaaro.

Art. 4.º Fica denominada "Estrada Angolana", a via pública que tem início na "Estrada da Cefri", junto à Capela de Santa Cruz, também conhecida por Capela do Setúbal, passando pela Portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina, e terminando na entrada do Sítio Gualiente.

Art. 5.º Fica denominada "Estrada Baden Club", a via pública, conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado na "Estrada Angolana", terminando na entrada do Sítio Soares.

62



12

006

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 6.º Fica denominada "Estrada da Capela", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Cefri", junto ao túnel da Ferroban (ex-Fepasa), passando em frente da propriedade do Grémio União Sanroquense e pela Vila dos Crentes, terminando na "Estrada das Flores", Distrito de Canguera.

Art. 7.º Fica denominada "Estrada Campininha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada da Capela", próximo ao leito da Ferroban (ex-Fepasa), no Bairro Campininha, terminando na "Estrada Angolana".

Art. 8.º Fica denominada "Estrada Jornal O Dia", a via pública que em início na "Estrada da Capela", em frente à "Vila dos Crentes", Bairro da Campininha, terminando na "Estrada Angolana", em um ponto próximo à portaria do Loteamento Parque Teresa Cristina.

Art. 9.º Fica denominada "Estrada dos Góes", a via pública que tem início na "Estrada das Flores", junto à propriedade da Sabesp, Distrito de Canguera, terminando na entrada do sítio pertencente aos sucessores do espólio de Roque José de Góes.

Art. 10 Fica denominada "Estrada Maciel", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km10 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o "Ribeirão Ponte Lavrada", terminando na Vila Maciel.

Art. 11 Fica denominada "Estrada do Barroirão", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto localizado próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado esquerdo, no sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando pelo "Bairro Cascavel", terminando na entrada do sítio Barroirão, também conhecido como "Sítio dos Camargos".

(Art. 12 Fica denominada "Estrada Cascavel", a via pública que tem início na "Estrada do Barroirão" e termina na entrada do Sítio Zico Reducino, Bairro Cascavel.)

Art. 13 Fica denominada "Estrada Rincão Azul", a via pública que tem início em um ponto próximo ao Km11 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, Distrito de Canguera, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Paiol I.

Art. 14 Fica denominada "Estrada Godinho", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início em um ponto próximo ao Km12 da Rodovia "Prefeito Quintino de Lima", lado direito, sentido São Roque a Ibiúna, em frente à portaria de entrada do loteamento Vale das Flores, passando sobre o Ribeirão Ponte Lavrada, terminando na entrada do Sítio Godinho, junto à divisa com o Município de Mairinque.

Art. 15 Fica denominada "Estrada do Feirante", a via pública que tem início na "Estrada Godinho", segue na direção da divisa com o Município de Mairinque, terminando na entrada do Sítio Paiol II.

62



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 16 Fica denominada "Estrada do Pavão", a via pública que tem início no final da "Rua Benedito Silvino de Camargo", junto ao Pontilhão da Ferroban (ex-Fepasa), em um ponto localizado entre o Distrito de Canguera e Bairro do Pavão, terminando ao lado da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri".

Art. 17 Fica denominada "Estrada dos Venâncios", a via pública conhecida como "Estrada dos Venâncios SQE 494", que tem início ao lado da EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão, terminando na ponte de concreto localizada sobre o Rio Sorocamirim, divisa com o Município de Ibiúna, Vila Mirim.

Art. 18 Fica denominada "Estrada da Batalha", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Pavão", no local conhecido como Morro do Ouriço, terminando na "Estrada dos Venâncios", próximo à EMEF "Professor Antonio Cavaglieri", Bairro do Pavão.

Art. 19 Fica denominada "Estrada Guatambu", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", Bairro do Pavão, terminando na entrada do Sítio Pavão I.

Art. 20 Fica denominada "Estrada Brasília", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na entrada do Sítio Parron.

Art. 21 Fica denominada "Estrada do Rio Abaixo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", junto à EMEF da Vila Mirim, seguindo na direção do Bairro do Carmo, passando pelo local denominado Capim Fino, terminando junto ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 22 Fica denominada "Estrada Velha do Carmo", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no final da "Rua Martinho Xavier Fernandes", junto ao Viaduto sobre o leito da Ferroban (ex-Fepasa), terminando na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao local denominado Sítio Capim Fino.

Art. 23 Fica denominada "Estrada das Três Cruzes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada Velha do Carmo", terminando na "Estrada dos Venâncios", Vila Mirim.

Art. 24 Fica denominada "Estrada dos Gomes", a via pública que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do loteamento Recanto de São Roque.

Art. 25 Fica denominada "Estrada Canadá", a via pública com cerca de 500 metros de extensão, que tem início na "Estrada das Três Cruzes", terminando na entrada do Sítio do Puck, também conhecido como Sítio dos Búzios.

Art. 26 Fica denominada "Estrada dos Camargos", a via pública que tem início na "Estrada dos Venâncios", terminando na "Estrada das Três Cruzes".

62



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 27 Fica denominada "Estrada do Paraíso", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada dos Venâncios", seguindo pelo centro do loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista, terminando na "Estrada do Rio Abaixo", próximo ao Viaduto da Ferroban (ex-Fepasa).

Art. 28 Fica denominada "Estrada do Trânsito", a via pública, sem saída, com cerca de 600 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Paraíso", terminando em frente ao lote de n.º 85 e no fundo do lote 97 do loteamento Chácara Paraíso.

Art. 29 Fica denominada "Estrada Capim Fino", a via pública que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", junto ao Sítio Capim Fino, terminando no final da "Estrada do Paraíso".

Art. 30 Fica denominada "Estrada Bela Vista", a via pública, sem saída, com cerca de 400 metros de extensão, que tem início na "Estrada do Rio Abaixo", passando sobre o Ribeirão e junto à Igreja da Congregação Cristã do Brasil (Núcleo Vila Mirim), terminando no loteamento Bela Vista.

Art. 31 Fica denominada "Estrada São Carlos", a via pública, que tem início na "Estrada do Vinho Km1", terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 32 fica denominada "Estrada da Cachoeirinha", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km1, passando em frente à Adega dos Vinhos Quinta do Nino, terminando no local conhecido como Olaria Velha.

Art. 33 Fica denominada "Estrada do Sorocamirim", a via pública que tem início na "Estrada da Cachoeirinha" e segue rumo ao Bairro do Sorocamirim, passando pelo loteamento Parque Itaguassu, terminando na Estrada conhecida como "Lozzano", Bairro Ponte Lavrada.

Art. 34 Fica denominada "Estrada Pastore", a via pública que tem início na "Estrada do Vinho", Km3, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 35 Fica denominada "Estrada Capela do Cepo", a via pública que tem início na "Estrada do Sorocamirim" e segue em direção ao Bairro Capela do Cepo, passando pela Floricultura Kurogi, terminando na Estrada conhecida como "Estrada do Pessegueiro".

Art. 36 Fica denominada "Estrada dos Moraes", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo no sentido São Roque ao Distrito de Canguera, seguindo pelo centro do Bairro do Sorocamirim, terminando na "Estrada do Sorocamirim".

Art. 37 Fica denominada "Estrada do Morita", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", ao lado da EMEF do Sorocamirim, terminando na rotatória da entrada do loteamento Recanto dos Pássaros.

64



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

15
009

Art. 38 Fica denominada "Estrada Barroca Funda", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Morita", lado esquerdo, no sentido Bairro Sorocamirim para o loteamento Recanto dos Pássaros, terminando na entrada do Sítio Capitão.

Art. 39 Fica denominada "Estrada Caatinga", a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início na "Estrada do Vinho", lado esquerdo, sentido São Roque ao Distrito de Canguera, junto à Capela da Grama, terminando na "Rua Benedito Moraes Góes".

Art. 40 Integra esta Lei planta da região do Distrito de Canguera, formada pelos Bairros do Goianã, Campininha, Sorocamirim, Pavão e Vila Mirim, onde estão localizadas as vias públicas denominadas pelos artigos 1.º a 39 desta Lei.

Art. 41 O Setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento das citadas vias públicas.

Art. 42 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

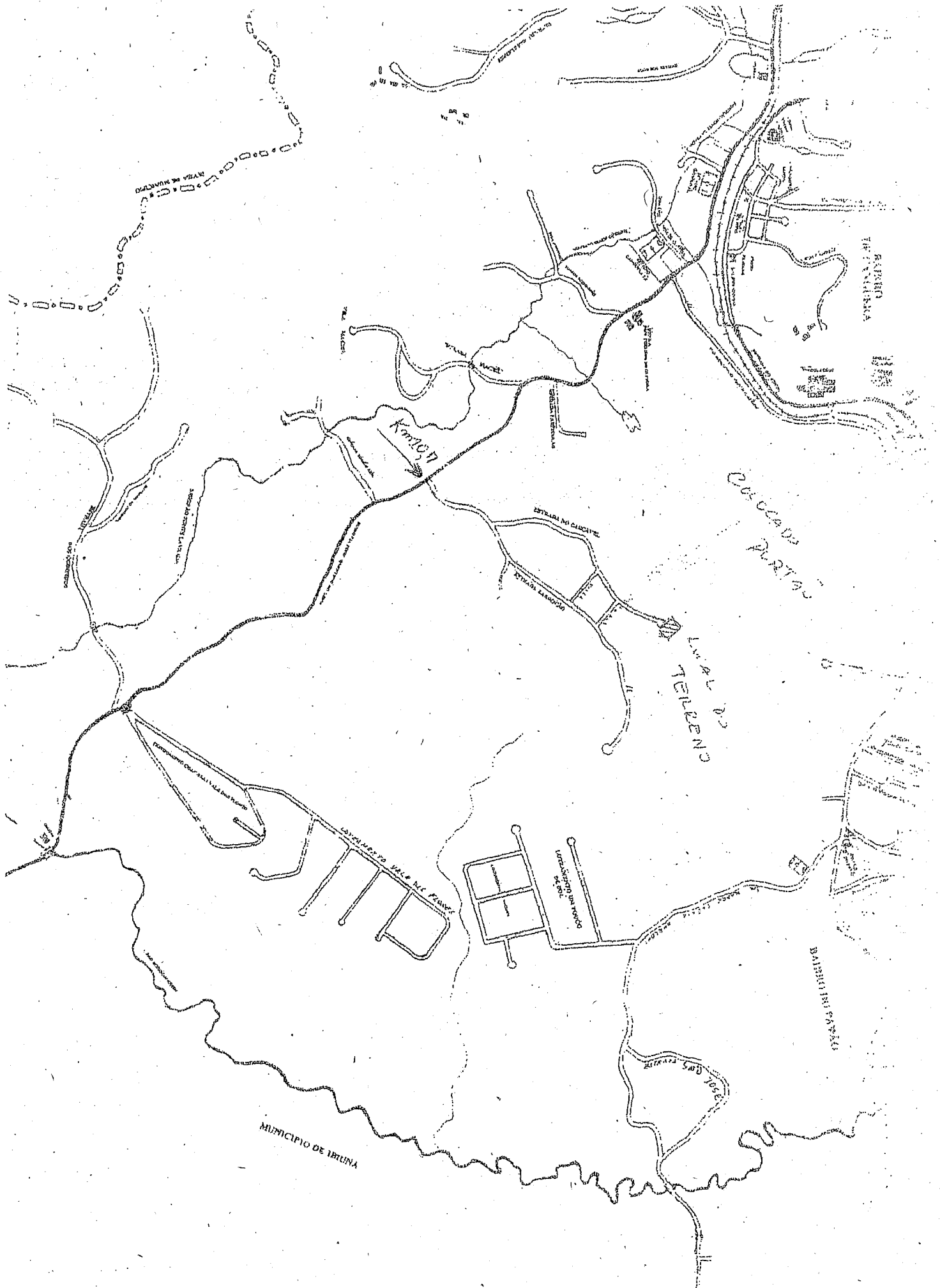
Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/10/00

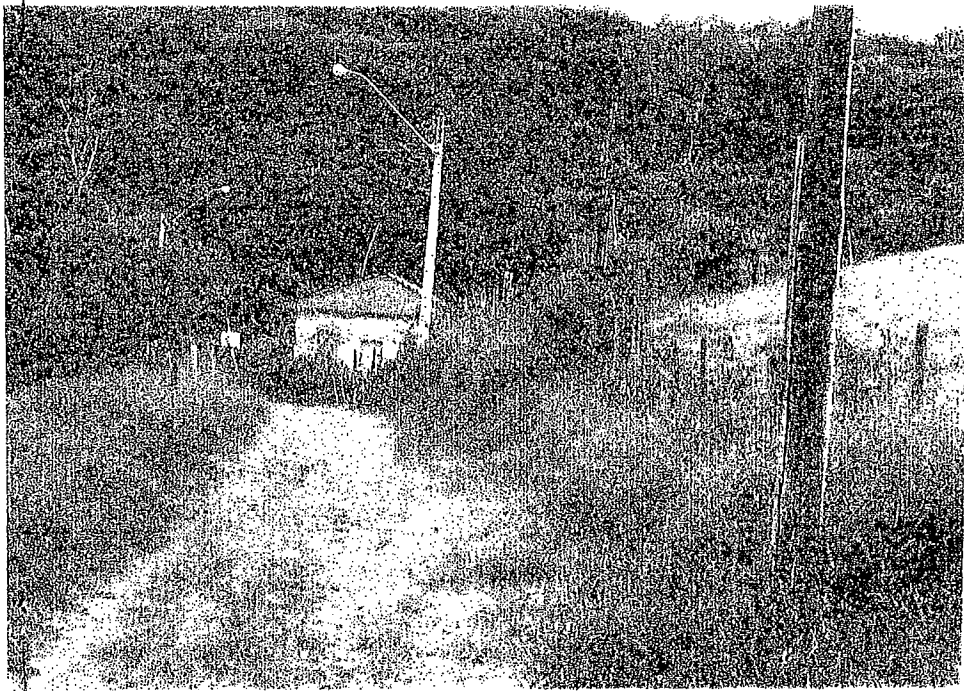
ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de outubro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 26 de setembro de 2000, na 31ª Sessão Ordinária

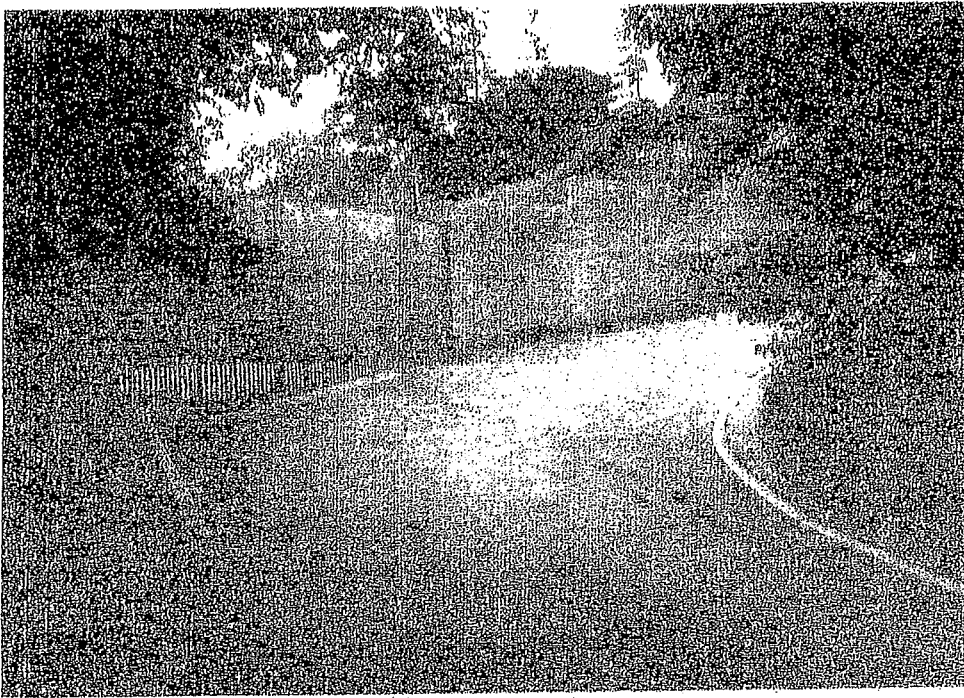
16



DOC 4



enc. 5-



EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Interessado: ALEXANDRE AMARO DA SILVA -
 (Nome ou Razão Social)
 () R.G. nº 33.482.146-0 SSP-SP () I.E. nº _____
 (Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)
 () CPF nº 263.081.338/09 () CNPJ nº _____
 (Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)

Endereço do requerente: ESTRADA DO CASCAVEL Nº -558-

Bairro: CANGUEIRA Cidade: SÃO ROQUE CEP 18.130.970

Fone: 9 99 93 16 76 Nº Inscr. Municipal/Cadastro: _____
9 75 60 79 10

Assunto: EMBARGAR A COLOCAÇÃO DE DUAS(02)PORTEIRAS NA ESTRADA DO CASCAVEL-Distº de CANGUEIRA-Município e Comarca de SÃO ROQUE, DEMONSTRADO NO " CROQUI " ANEXO .

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V. Exa. se digne:

DE EMBARGAR A COLOCAÇÃO DE DUAS (02) PORTEIRAS pelo Sr. LUIZ - AUGUSTO DO AMARAL FILHO, que possui duas propriedades cercadas, cercas essas existentes de cada um dos lados da propriedade e o caxinho existente há mais cem (100) anos de existência, e essas porteiras causarão atos que visam impedir os legítimos possuidores que residem e utilizam a estrada do CASCAVEL, toda asfaltada pelo poder público municipal, portanto é uma estrada municipal, com postes da SPFL, com luminárias, e vai até a propriedade e posse do interessado e mais seis(06) proprietários, filhos de JOÃO AMARO DA SILVA .

São Roque/SP, 28 de MAIO de 2013.

Alexandre Amaro da Silva

Nome:
RG:

20

BANCO DO BRASIL S.A.
ALEXANDRE AMARO DA SILVA
31 - DAU REQUERIMENTO GERAL
ESTRADA DO CASCAVEL

001-9

558

18130970

Nº Cadastro	Nº Série	Parcela
		1
Exercício	Nº do Camê	Vencimento
2013	4303	26/05/2013
Aviso	4303	(=) Valor do Documento 8,20
Agência / Código Cedente	(+) Tarifa	
0623-1 / 27.402-X	(=) Total Recebido	8,20
Nosso Número	(-) Desconto / Abatimento	
24819110000473252	(+) Mora/Multa	
Quantidade	(=) Valor Cobrado	

Recibo do Sacado - Autenticação Mecânica

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Interessado: Luiz Augusto do Amaral Filho
(Nome ou Razão Social)
() RG nº 5.333.918 () I.º E. nº _____
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)
() CPF nº 625.908.048-43 () CNPJ nº _____
(Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)
Endereço: Rua Isabel de Castela - apto 402 Nº 470
Bairro: Vila Madalena Cidade: São Paulo CEP _____
Fone: 11-3819-3309 Inscr. Municipal/Cadastro: _____
Email: Luizaugusto@tamiz.com.br
Assunto: autorização para colocar portão

O requerente acima qualificado, vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Exa. se digne:

autorizar a colocação de portão de fechamento e passagem nas posições ① e ② do croqui em anexo. As chaves do portão em cópia serão entregues aos moradores e proprietários do imóvel ③ para seu livre acesso. O objetivo da colocação dos portões é o de melhorar a segurança da propriedade como um todo, uma vez que o acesso da propriedade ③ se dá pelo interior de minha propriedade.

Nestes Termos
P. Deferimento,

São Roque/SP, 25 de Outubro de 2013.

Nome
RG

Luiz Augusto do Amaral Filho
5.333.918 SSP/SP

outros

Nascente

22

(B)

Sítio

Terra Alta

matrícula

2071

area 8,9 ha

(3)

area = 0,5 ha

(C)

chacara Sta Edwiges

matrícula 1025

area 1,1 ha

(A)

Sítio Mata Nova

Matrícula nº 730

area = 17,4 ha

chacara Sta Filomena

Matrícula 16733

area = 1,1 ha

(D)

(E)

Mata Nova

(1)

Matrícula

nº 10.670

area = 1,5 ha

Vila
Cascavel

Canqueva

S. Roque

S.P.

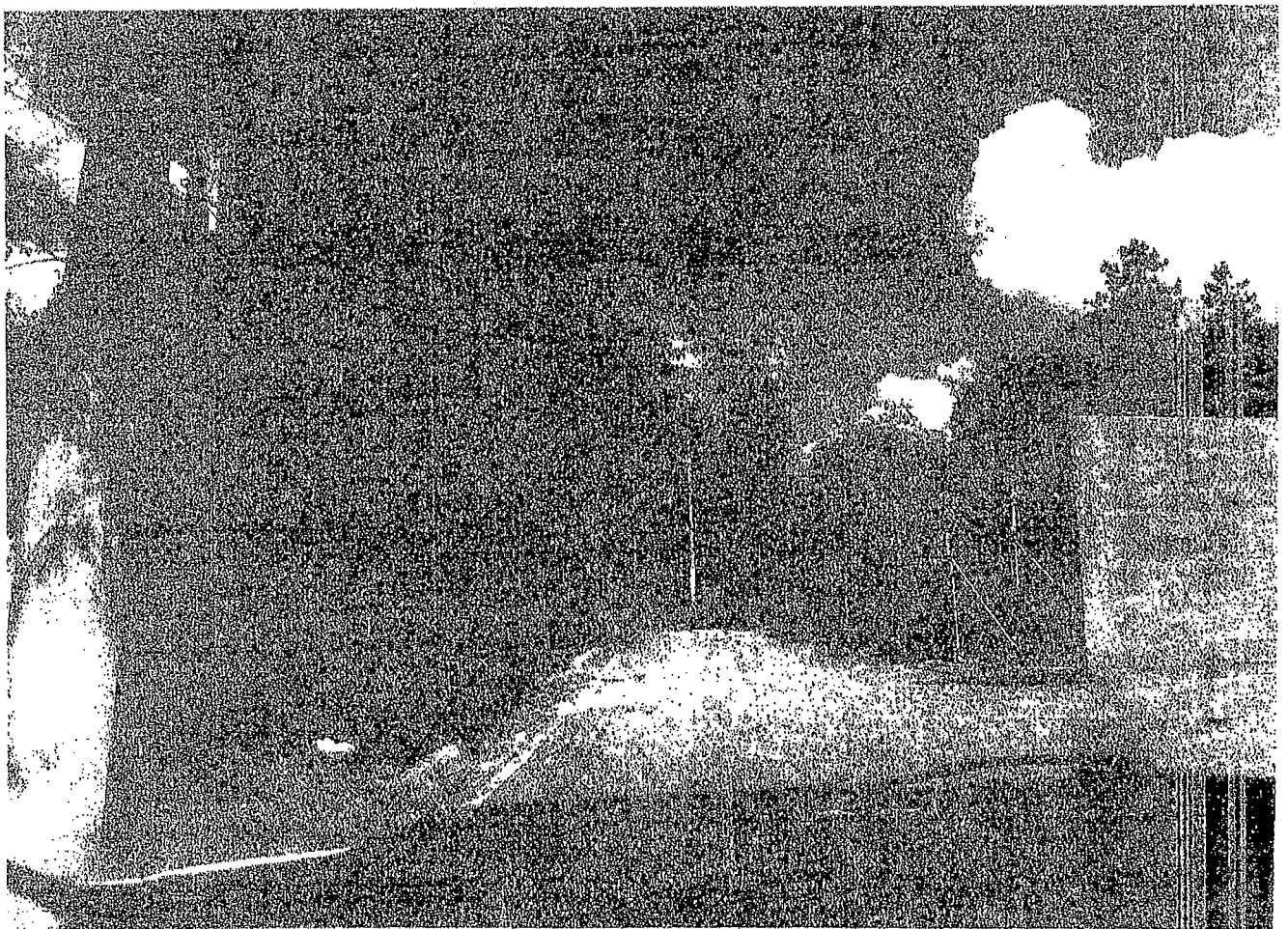
Proprietario das
áreas (A), (B), (C)

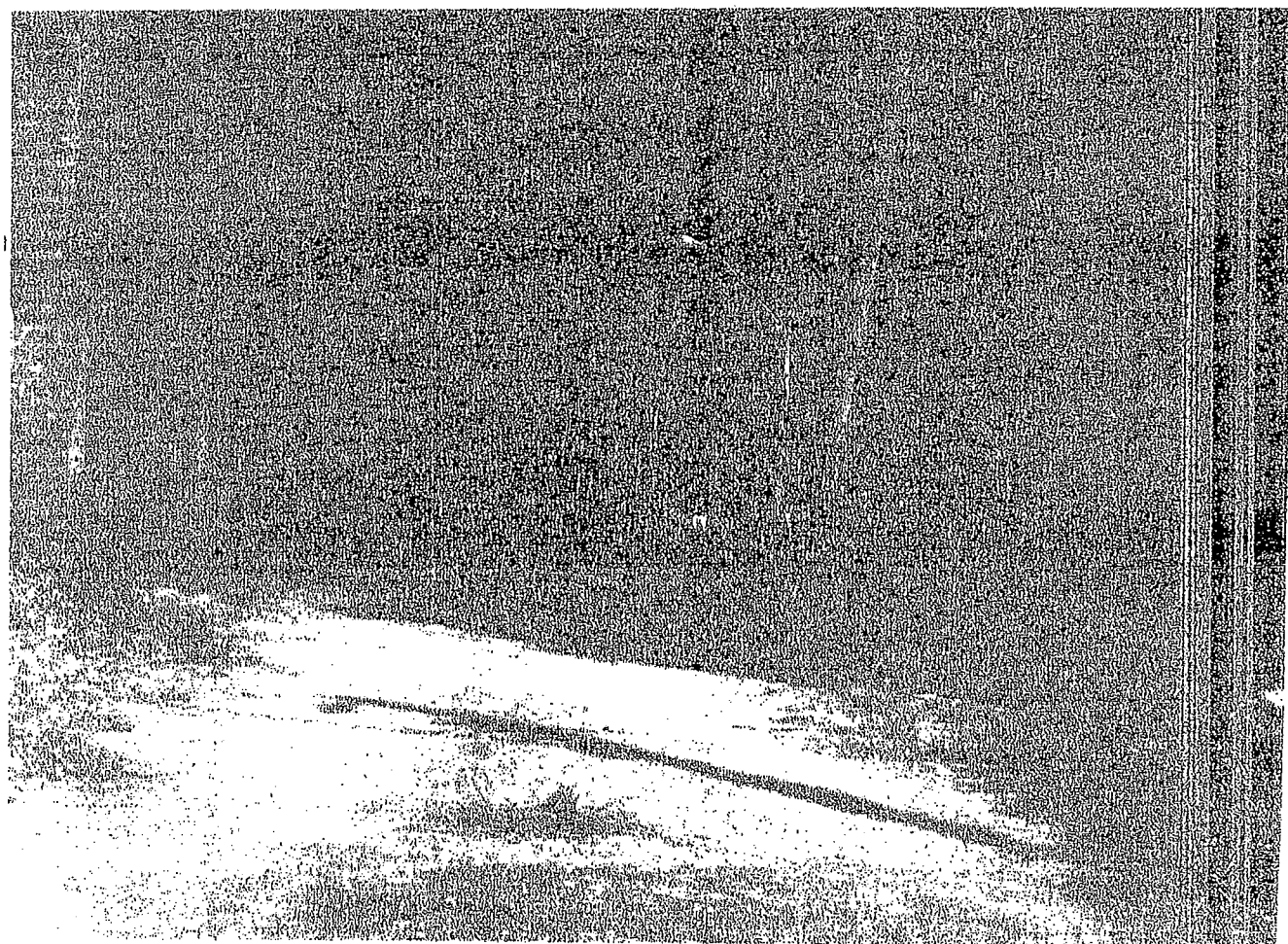
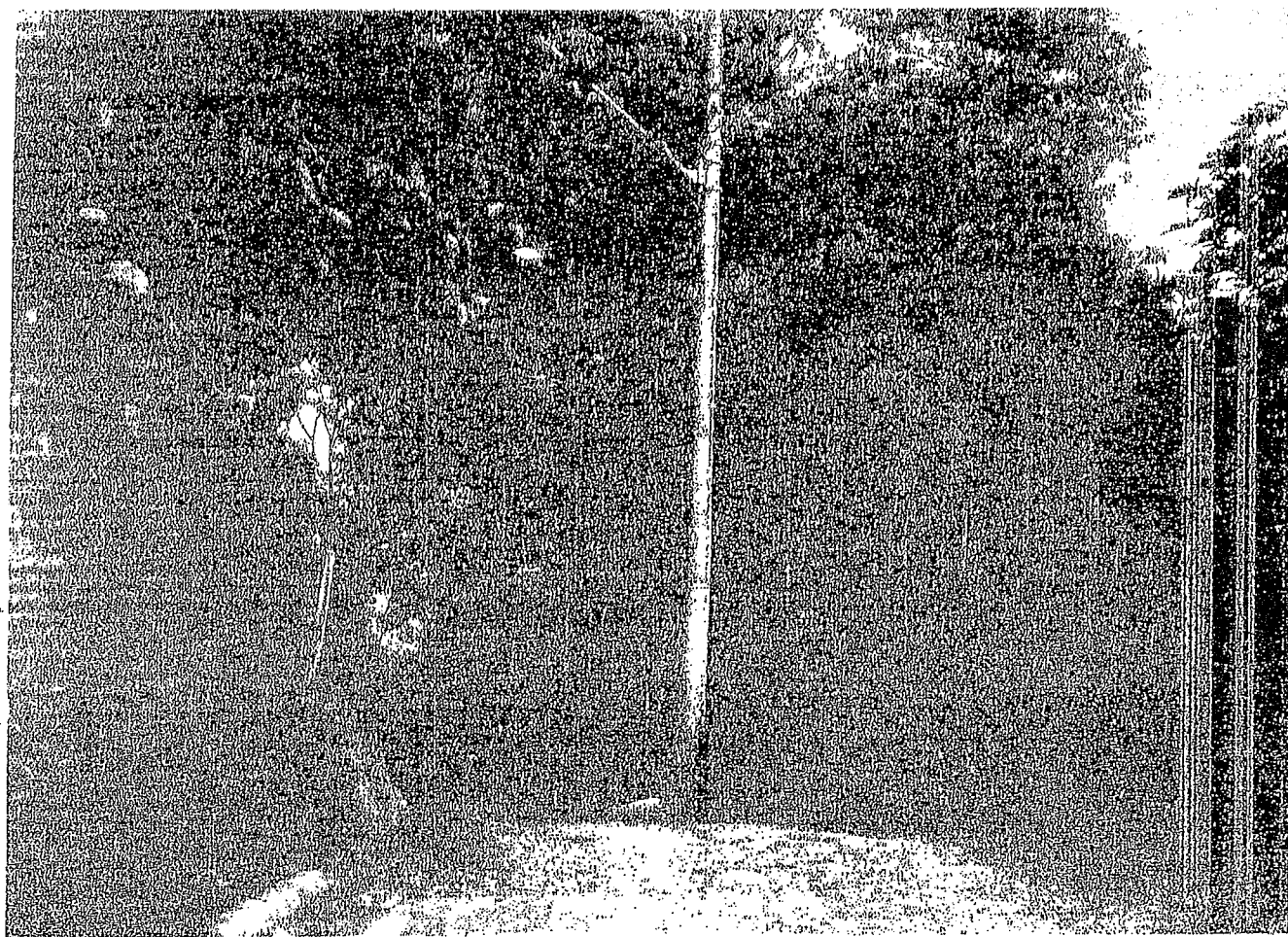
(D) e (E)

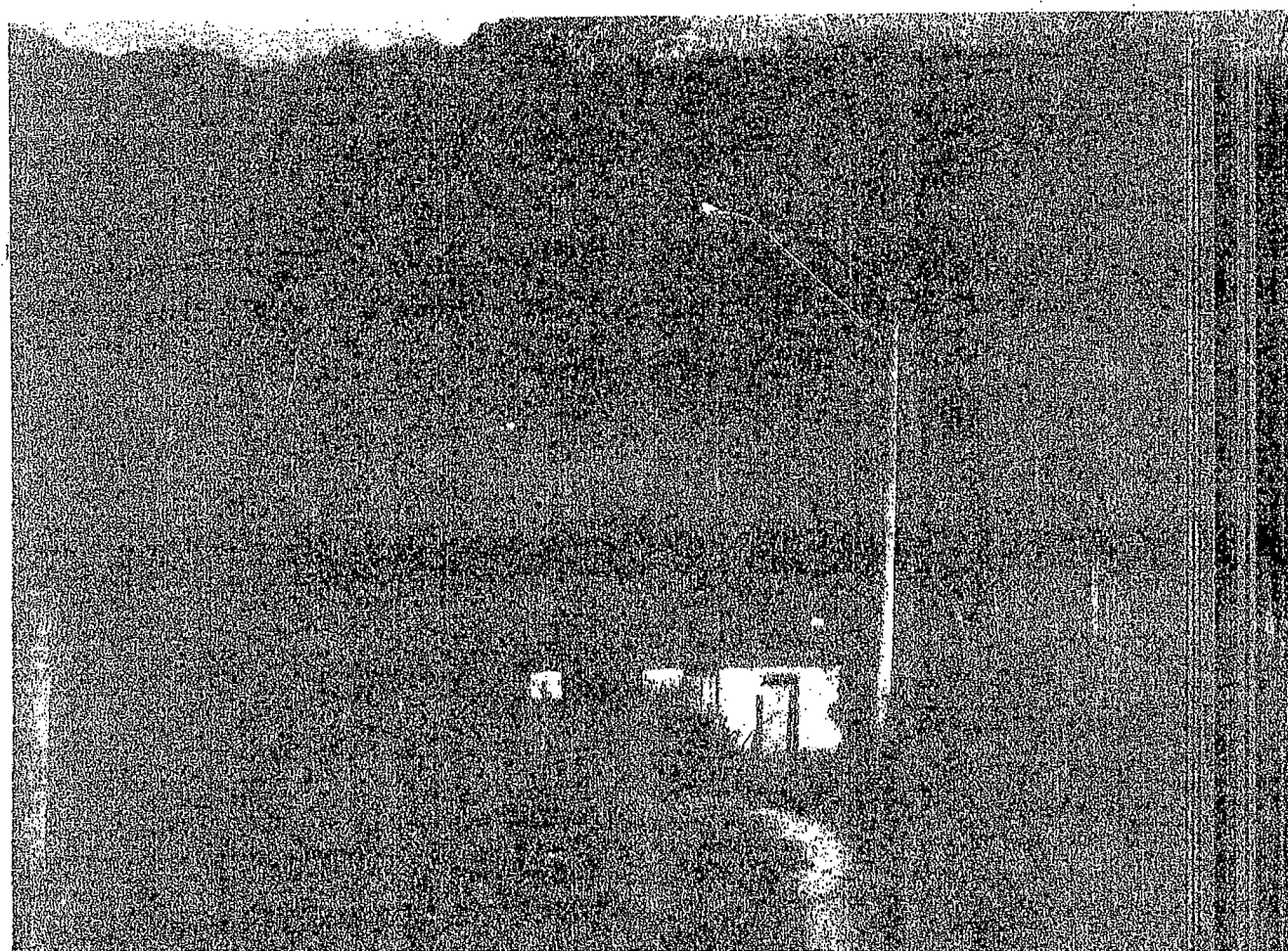
Luiz Augusto do
Amaral Filho

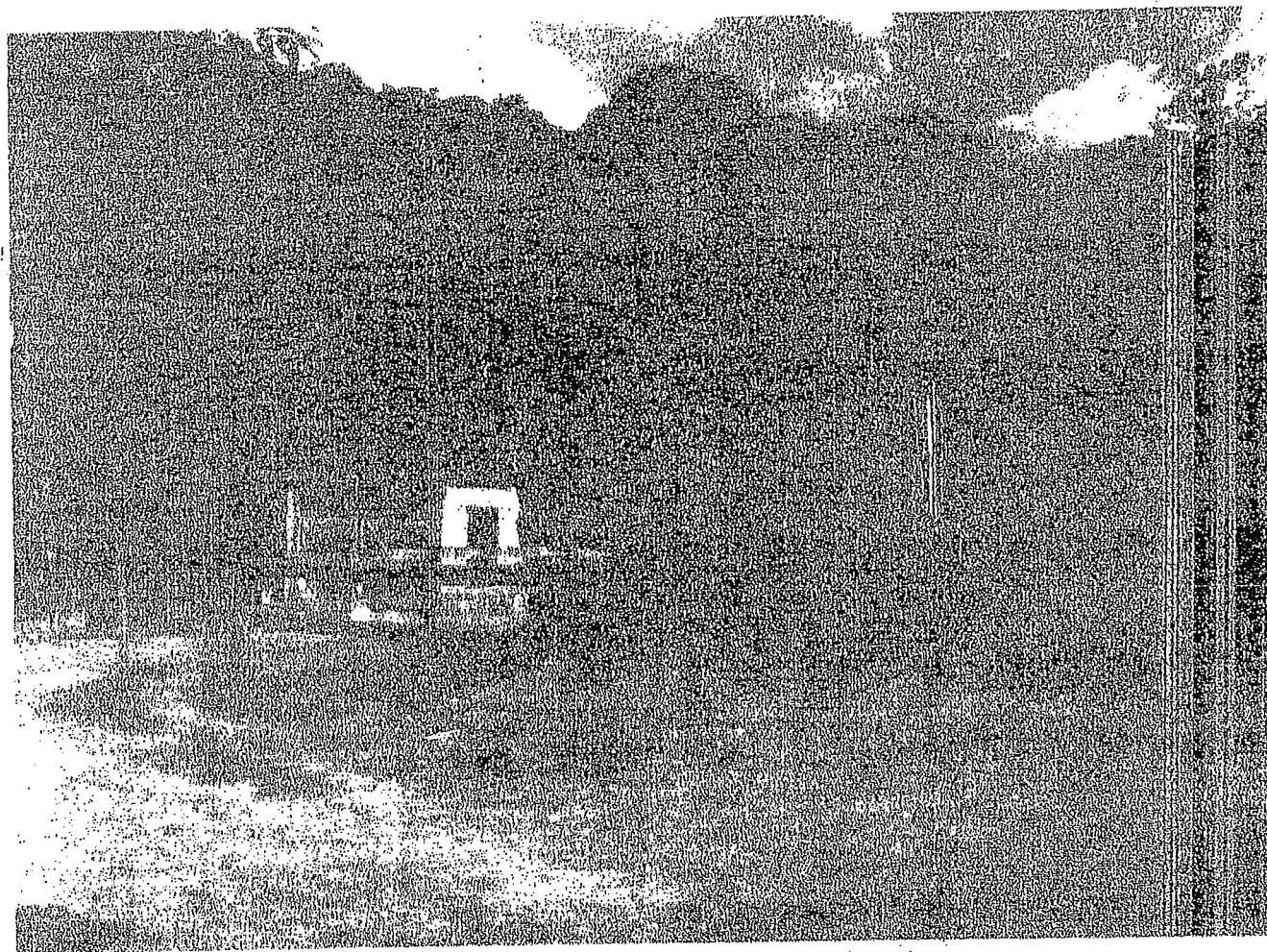
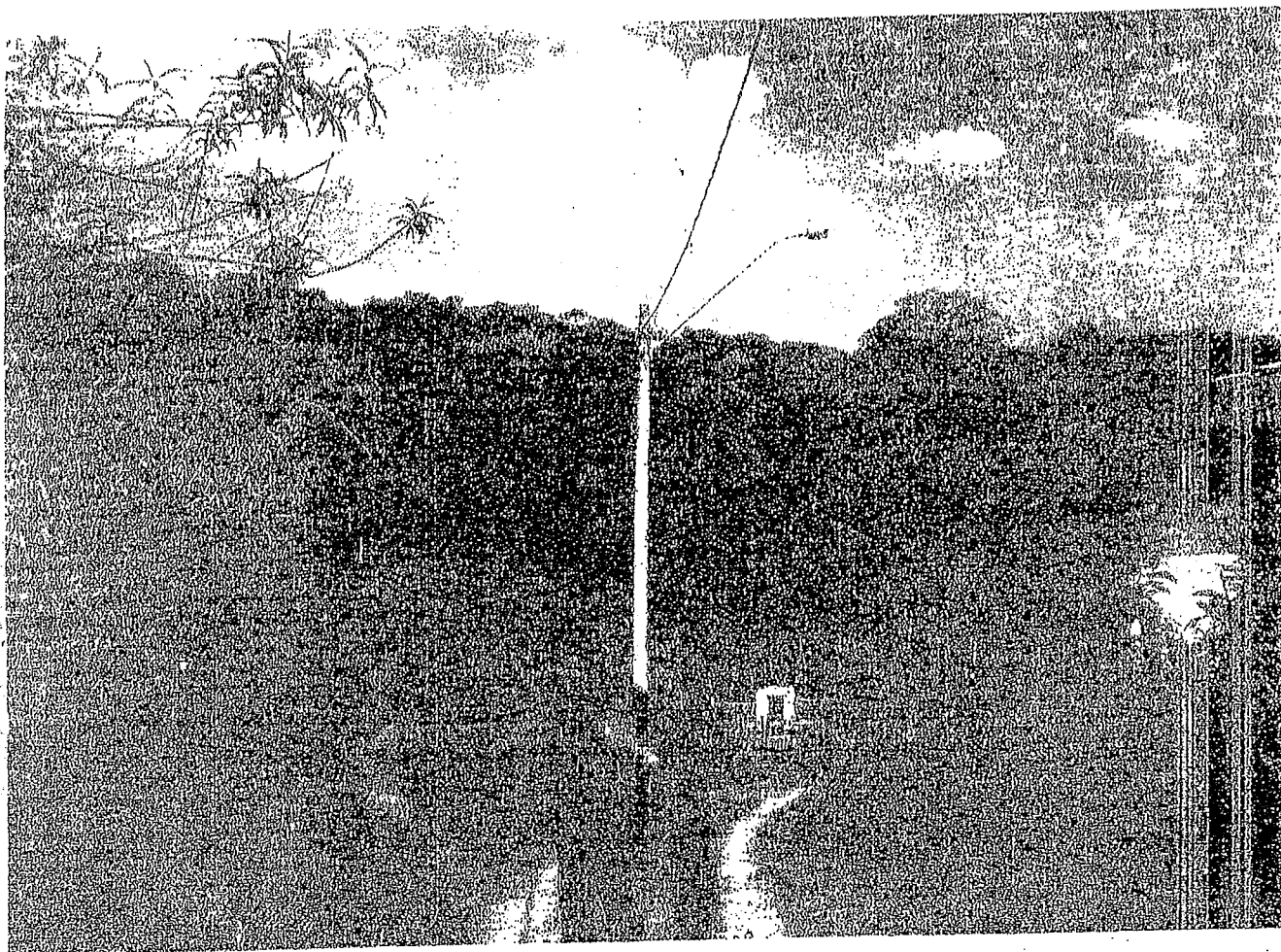
RG 5 333 918 SSP/SP

Luiz Augusto do Amaral Filho











23

2755 AA

MÁTRICULA
1.025FICHA
1 VRSO

(continuação da Av. 2/1.025) interessado, o imóvel constante da presente matrícula, tem, atualmente, a denominação de "Sítio Edivirges".

O ESCRIVENTE HABILITADO, *(assinatura)*
(*Edilene de Mendonça Filho*)

O OFICIAL MAIOR, *(assinatura)*
(*Jair Fernandes*)

R. 3/1.025 - em 20 de outubro de 1976.

Por escritura lavrada nesta cidade, em 16 de junho de 1976, pelo Oficial Maior do Segundo Cartório de Notas, no livro nº 231 e fls. 150, Mario Pannellini, (retro-qualificado) e sua mulher MARIA JACIRA ARRUDA PANNEILLINI, brasileira, de prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8 480 282, portadora em conjunto do C.P.F. nº 231 898 008/04, comprometeram-se vender a AFONSO NAVARRO FILHO, brasileiro, advogado, casado com Maria José Carneiro de Aquino Navarro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.565.389 e C.P.F. nº 039.495.598/65, residente em São Paulo Alameda Franca, 302, aptº 22, Jardim Paulista, pelo preço de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma: - Cr. \$ 30.000,00, pagos no ato; Cr\$ 10.000,00 por intermédio de cinco prestações mensais e sucessivas de Cr\$ 2.000,00 cada uma; Cr. \$ 20.000,00 no dia 15 de dezembro de 1976; Cr\$ 30.000,00 por intermédio de doze prestações no valor de Cr\$ 2.500,00 cada uma e uma última no valor de Cr\$ 15.000,00, no dia 15 de janeiro de 1978, prestações essas representadas por dezenove notas promissórias, vencendo-se a primeira no dia 15 de julho de 1976 e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, o imóvel constante da presente matrícula. Obs. O compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável.

O Escrevente Habilitado, *(assinatura)*
- *Christiano Garcia Sobrinho* -

O OFICIAL MAIOR, *(assinatura)*
- *Jair Fernandes* -

Av. 4/1025 - em 04 de abril de 1978.

O imóvel constante da presente matrícula, denomina-se, ao certo, "Chácara Santa Edvirges", como consta da escritura do 1º Cartório de Notas local, do livro 199, fls. 109.

O ESCRIVENTE HABILITADO, *(assinatura)*
(*Milton R. Reis*)

O OFICIAL MAIOR, *(assinatura)*
(*Jair Fernandes*)

R. 5/1025 - em 04 de abril de 1978.

Pela escritura 6 de março de 1978, lavrada no 1º Cartório de Notas

LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

São Roque

matrícula

1025

folha

2

São Roque, 5 de julho de 1976.

local, no livro 199, fls. 109, Mário Pannellini e sua mulher Maria Jacira Arruda Pennellini, qualificados no R. 3, trans-
mitiram, por venda, pelo preço de Cr\$ 105.000,00 (cento e
cinco mil cruzeiros), a AFONSO NAVARRO FILHO, qualificado
no R. 3, o imóvel constante da presente matrícula, em decor-
rência do compromisso registrado sob nº 3, da presente matrí-
cula.

O ESCRIVENTE HABILITADO,

O OFICIAL MAIOR,

(Jair Fernandes)

Av. 6/1.025 - Em 12 de junho de 2012

Nos termos do inciso I, letra "g", art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, alterada pela Lei n.º 10.931/2004, por requerimento subscrito em São Paulo SP, aos 06/06/2012, instruído com cópias autenticadas da cédula de identidade RG n.º 2.565.389 SSP/SP, do cartão de identificação do contribuinte e da Certidão de Casamento extraída em 25/05/2012, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Jacarezinho PR, matrícula 084947 01 55 1955 2 00026 028 0004325 11, procede-se a presente para constar que o proprietário AFONSO NAVARRO FILHO, é inscrito no CPF/MF sob n.º 039.495.598-68 e não como consta dos títulos registrados sob n.ºs 3 e 5.- (Prenotação n.º 117.270 de 10/05/2012).-

O OFICIAL,

ARI JOSÉ ALVES

R. 7/1.025 - Em 12 de junho de 2012

Pelo Formal de Partilha expedido pelo 6.º. Ofício da Família e das Sucessões da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em 18/04/1994, nos autos de Inventário, Processo n.º 544/92, dos bens deixados por falecimento de AFONSO NAVARRO FILHO (CPF/MF n.º 039.495.598-68), ocorrido em 10/06/1992, no estado civil de casado com Maria José Carneiro de Aquino Navarro, o imóvel constante da presente matrícula, ao qual atribuiu-se o valor de Cr\$ 1.123.323,55, foi partilhado e coube exclusivamente à viúva meira MARIA JOSÉ CARNEIRO DE AQUINO NAVARRO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.986.375, inscrita no CPF/MF sob n.º 125.973.008-54, residente e domiciliada à Rua Itacema, n.º 300, apto. 51, Itaim Bibi, em São Paulo SP.- INCRA n.º 632.104.448.575-6; área total 1,1000 has; n.º mod. rurais 0,00; n.º mod. fiscais 0,0900; fração min. parc. 2,0000 has.- NIRF n.º 4.640.293-4.- Valor do Imóvel (2011) R\$ 667,57.- (Prenotação n.º 117.270 de 10/05/2012).-

O OFICIAL,

ARI JOSÉ ALVES

(continua no verso)

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ARI JOSÉ ALVES
MARCOS RIBEIRO MORAES
WALLINGTON
HENRIQUE
SILVANA MARQUES

Pag.: 003/004

Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

000073

3755-AA

matrícula

1.025

ficha

02

verso

R. 8/1.025 - Em 30 de agosto de 2012

Pela escritura pública lavrada no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, em 18 de junho de 2012, livro 2972, fls. 097/101, MARIA JOSÉ CARNEIRO DE AQUINO NAVARRO, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.986.375 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 125.973.008-54, residente e domiciliada à Rua Maria Paula, n.º 78, 9º andar, centro, em São Paulo SP, transmitiu por venda, pelo preço de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a LUIZ AUGUSTO DO AMARAL FILHO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.333.918 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 625.908.048-49, casado em 05/07/1976, sob o regime da comunhão de bens, com MARIA REGINA FARIA DO AMARAL, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.896.283-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 050.958.608-21, residentes e domiciliados à Rua Harmonia, n.º 900, Sumarezinho, em São Paulo SP, o imóvel constante da presente matrícula. (Prenotação n.º 118.329 de 20/08/2012)."

O OFICIAL,

ARI JOSÉ ALVES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de SÃO ROQUE - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. São Roque, data e hora abaixo indicadas.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA - Substituto do Oficial
WALDINEY ANTONIO GARCIA
HESLEY MARTINS DE OLIVEIRA
SILVANA MARQUES ALVARENGA RODRIGUES BRANCO
Preposto / Escreventes

Ao Oficial.: R\$ 22,01
Ao Estado.: R\$ 48,26
Ao IPIESP.: R\$ 48,64
Ao Reg. Civil R\$ 1,16
Ao Trib. Just R\$ 1,16
Total.: R\$ 35,23
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VEREA

Certidão expedida às 17:30:47 horas do dia 30/08/2012.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



00102530002012

Pag.: 004/004

Nome: _____
Nº de identificação: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

O Secretário de Estado

O Oficial,

Av. 1/15/1975
4 unidades
Assinatura: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Data: _____

O Secretário de Estado

O Oficial,

Av. 1/15/1975
O proprietário - _____
cop o registro de _____
brp de 1975, com a _____
cop a assinar-se - _____
tentativa de identificação
do livro de 03-2, com
270 Substituído - _____
de agosto de 1975, e _____

LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Avenças

matrícula
n.º 15.733

folha
n.º 2

de 02

consta da matrícula n.º 15.733
Cidade de São Roque, em 12 de novembro de 1977, pelo intermédio
sado.

O Macrovento Habitacional

O Original,

... Conselho Municipal de Habitação

R. 4/15.733 - R. 02 de 1977

Pela Escritura Pública de 12 de novembro de 1977, em
São Paulo - Capital, no dia 21 de novembro de 1977,
industrial, e sua mulher, e
natos brasileiros, que são
portadores das Cartas de
SF e 11.282.1977, e
sob o número 11.282.1977,
São Paulo - Capital, na
por via, pelo preço de
ONCE DE MILVINTA, BRASILEIROS,
de comissões de honorários
re, portador de Cartas de
expedido pela Prefeitura de
sob o número 11.282.1977,
São Paulo - Capital, e
e 11.282.1977,
anexo ao presente, e
maior do que, particular
ro 6.287.1977, e
322-49, residência e
Rua São do Anjo, e
qualidade de compradora,
por de 5.000 (cinco mil
trede mil, IVTRA sob o
1,1; preço mín. para. de
local 12,0; n.º de m.º.

(continua na verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANTONIO ANTONIO VIEIRA
FRANCISCO JOSE MOURA
WILSON ANTONIO VIEIRA
HELEI MARTINS VIEIRA
SILVANA MARQUES VIEIRA
PROBATO VIEIRA

Cartório de Registro de Imóveis e Avenças

Cartório de Registro de Imóveis e Avenças
- Comércio São Roque - SP

3755-AA 102671

Cartão de Registro de Entrada e Saída

المجلس

100

4630 Gerrit D. Zepeda, 22 November 1944

AV. 7/26/1933 - em 28 de março de 1933
O imóvel constante da presente matrícula tem a finalidade
de "CASA DE SANTA PAULA", com o conteúdo constante no
título registrado sob nº 1.234.567.

[The following page contains extremely faint, illegible markings.]

- Generalo Henriquez de Herrera y Tanco

Pela escritura pública lavrada no Registro Civil e Cartório de Notas do Município de
Grande Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de março de 1999, foi lavrada a
apresentada por Certidão emitida em 10 de março de 2002, ATUANDO, para fins de
bancária, solidez, saúde, permanência de bens, e demais condições de crédito, a
SPP/SP, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo,
248, apto. 112, Rua Bili, s/nº, Vila São Paulo, CEP 05403-000, São Paulo, SP,
(decreto nº 11.100/97), e SPP/SP, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em
portador da cédula de crédito, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede em
041.734.958-33, residente e domiciliado em Rua São Paulo, nº 120, São Paulo, SP,
SP, o qual possuiu de propriedade o imóvel nº 002.111.111-11, com área de 100 m²,
havendo, n.º 002.111.111-11, e n.º 002.111.111-11, e n.º 002.111.111-11, e n.º 002.111.111-11,
4.597.502-0. Valor do imóvel (R\$ 11.111.111,11).

100-443887-100

Por requerimento subscrito em São Paulo SP, em 10/03/2012, instruído com Certificado de (mantido em vigor)

ORIGINAL DO REGISTRO DE NATIVIDADE
 CIDADANIA DAS FAMILIARES - SP
 AN KEE ALVES - OCEANO
 MARCOS MIGUEL MORAES - Suscinto do OCEANO
 WALDINEY ANTONIO SILVA
 HESLE MARTINS THOMPSON
 SILVANA MARQUES ALVARO DE FORTES BRANCO
 Presença do Oficial

[illegible]

Oficial de Registro de Imóveis e Avaros
 2ª Circunscrição de São Paulo - SP

4 15 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

1000

14-723
C...
C...
15-
R...
118.308 de 17/04/012

O OFICIAL,

Ar. 10/16.723 -

O...
R...
118.308 de 17/04/012

O OFICIAL,

R. 11/16.723 -

Pela...
C...
L...
A...
C...
102.000,00
623.000,00
038.000,00
residentes e domiciliados à Rua...
comunicar de pessoa...
ruralis 0,00; n.º 1001. Rua 0,00; n.º 1001.

Livro nº 2

Registro
Geral

Registro de Imóveis de São Roque - SP

matrícula
167733

folha
04

Em 17 de janeiro de 2013

Imóvel (2012) R\$ 3.187,34.- (Precatório n.º 110433-8/21/12/2012).

O OFICIAL,

ARI JOSE ALVES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de SÃO ROQUE - SP

CERTIFICADO

CERTIFICO E DOU EE que a presente é uma cópia fiel e autêntica da matrícula
estampada e foi extraída nos termos do art. 1º da Lei nº 2.111-5 de 31 de
Dezembro de 1973. São Roque, data e hora abaixo indicadas.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

ARI JOSE ALVES - Oficial

MARCOS HENRI PEREIRA - Substituto Oficial

WALFREY ANTONIO GARCIA

HESLI MARLENE OLIVEIRA

SILVANA MARQUES ALVARENGA DE FIGUEIRAS BRANCO

Procurador / Escrevente

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Roque - SP

3755-AA - 102673

Ar. Oficial.: R\$ 23,13
Ar. Matrícula.: R\$ 06,87
Ar. ISS.: R\$ 02,07
Ar. Imp. Civil: R\$ 01,22
Ar. Exp. Just: R\$ 01,22
Total: R\$ 34,51
RECEBOS E CANCELAMENTOS
RECORRIDOS POR VERBA

Certidão expedida em 17/01/2013 às 14h00 de 17/01/2013.

Para autenticação de cópias, compareça ao Cartório de São Roque, SP, em 12/01/2013.

Código de controle do cartório

PRO-CARTÓRIO



39

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Referente protocolo 17035 de 25/10/2013 processo 201088

Assunto: autorização para colocar portão

Interessado: Luiz Augusto do Amaral Filho

A/C

Divisão de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Joel da Silva Prado

São Roque, 02 de dezembro de 2013.

Diante do solicitado por este diretor em 13/11/2013, segue:

- (1) Não existe qualquer documento comprovando que a via é pública;
- (2) Não houve solicitação ou reclamação por parte de moradores ou outros que possivelmente utilizem desta via até esta data, tampouco foram encontrados documentos que comprovem isso;
- (3) Em anexo documentação comprovando que a área é particular.

Dessa forma, entendo que é desnecessária qualquer autorização, bem como irregular, pois se trata de área particular, e também entendo que a segurança e integridade da propriedade particular devem ser preservadas.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

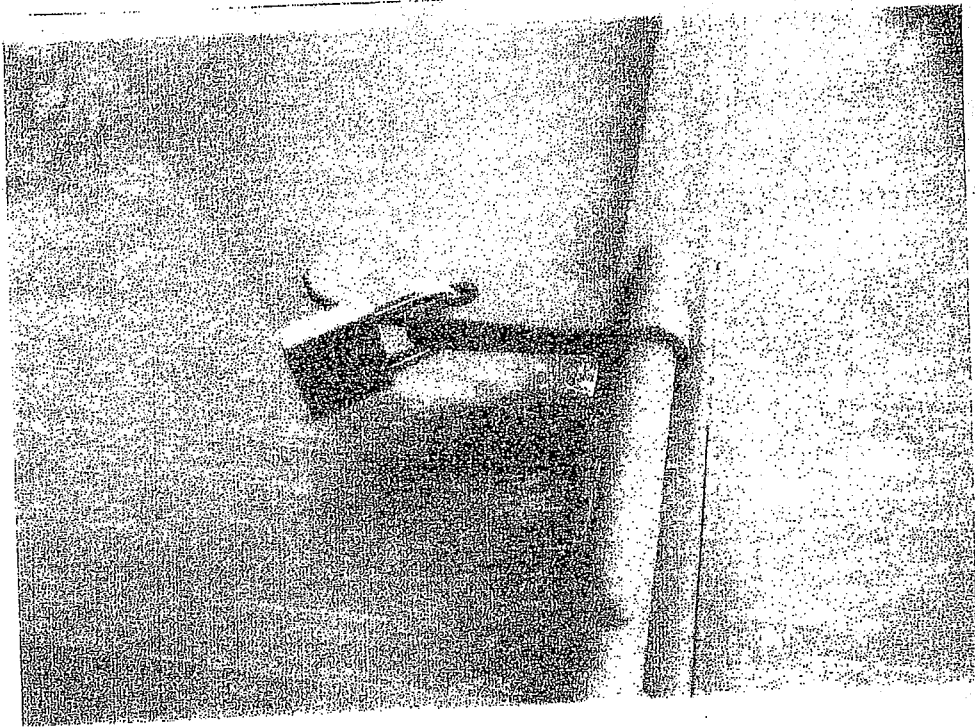
Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

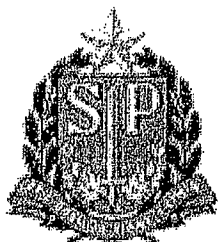
Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

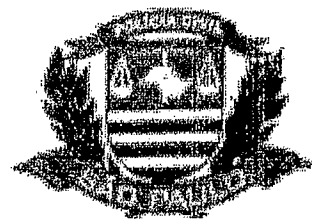
200. 10

40





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SÃO ROQUE

Boletim No.: 2816/2014

INICIADO:23/09/2014 09:00hs e EMITIDO:23/09/2014 10:43hs

Folha :1

KMLROSCBDHEEHYOY_

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Constrangimento ilegal (art. 146)

Consumado

Local: RUA ESTRADA DO CASCAVEL, 558 - CANGUERA-CASCAVEL - S.ROQUE
SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: DEL. POL. S.ROQUE

Ocorrência: 07/03/2014 PELA MANHÃ

Comunicação: 23/09/2014 às 08:54 horas

Elaboração: 23/09/2014 às 09:00 horas

Flagrante: Não

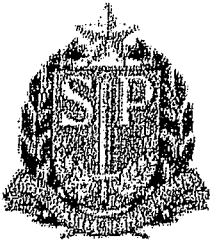
Vítima:

- ALEXANDRE AMARO DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 33482146-SP
emitido em 22/09/2014 - Exibiu o RG original: Sim
Mãe: BENEDITA CONCEICAO DE LIMA - Natural de: S.ROQUE -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Ignorado - Nascimento: 06/09/1967
47 anos - Estado civil: Solteiro - Instrução: 1 Grau completo
CPF: 26308133809 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: LOCAL DOS FATOS, - S.ROQUE - SP - Telefones: (11)
97560-7910 (Residencial)
- ANTONIA DE LIMA SOARES - Presente ao plantão - RG: 16565280-SP
Exibiu o RG original: Sim - Mãe: BENEDITA CONCEICAO DE LIMA
Natural de: NAO INFORMADA(MOT=ACERVO) - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Ignorado - Nascimento: 04/05/1961 53 anos
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: ESTRADA MACIEL, 151 - CANGUERA - S.ROQUE - SP
Telefones: (11)97290-5866 (Residencial)
- ROSILDA APARECIDA SOARES - Não presente ao plantão - RG: 19636749-SP
emitido em 25/07/2012 - Exibiu o RG original: Não
Pai: JOAO AMARO DA SILVA - Mãe: BENEDITA CONCEICAO DE LIMA
Natural de: MAIRINQUE -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Ignorado
Nascimento: 30/01/1956 58 anos - Estado civil: Casado
Instrução: 1 Grau completo - CPF: 06275171880
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

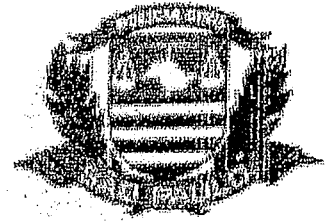
DEL.POL.SÃO ROQUE

Endereço da delegacia : RUA QUININO CAPUZZO, 0 - S/N, VILA AGUIAR-S.ROQUE-SP. CEP: 18130-245

Telefone: (11)4712-2211



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SÃO ROQUE

Folha :2

Boletim No.: 2816/2014

INICIADO:23/09/2014 09:00hs e EMITIDO:23/09/2014 10:43hs

KMLROSCBDHEEH0Y_

Endereço Residencial: ESTRADA DO CASCAVEL, 554 - CANGUERA-CASCAVEL

S.ROQUE - SP

- MANOELINA APARECIDA DA SILVA MACIEL - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: JOAO AMARO DA SILVA

Mãe: BENEDITA CONCEICAO DE LIMA - Sexo: Feminino - Estado civil: Casado

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: ESTRADA DO MACIEL, - S.ROQUE - SP

- SIDNEI AMARO DA SILVA - Não presente ao plantão

Exibiu o RG original: Não - Pai: JOAO AMARO DA SILVA

Mãe: BENEDITA CONCEICAO DE LIMA - Sexo: Masculino - Estado civil: Casado

Profissão: PEDREIRO - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: ESTRADA DA BONANZA, - CAPELA

VARGEM GRANDE PAULISTA - SP

- DANILO DE GOES CONTI - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não

Sexo: Masculino - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: LOCAL DOS FATOS, - S.ROQUE - SP

Autor:

- LUIZ AUGUSTO DO AMARAL FILHO - Não presente ao plantão - RG: 5333918-SP

Exibiu o RG original: Não - Pai: LUIZ AUGUSTO DO AMARAL

Mãe: ODETTE PAULA SOUZA DO AMARAL - Natural de: SAO PAULO-SP

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Ignorado - Nascimento: 19/04/1954

60 anos - Estado civil: Casado - Profissão: EMPRESARIO(A)

Instrução: Superior completo - Advogado Presente no Plantão: Não

Cutis: Branca - Endereço Residencial: ESTRADA DO CASCAVEL, 545 - CASCAVEL

S.ROQUE - SP - Telefones: (11)99937-9947 (Residencial)

Histórico:

Presente as vítimas Antonia e Alexandre noticiando que possuem imóvel no local dos fatos com as demais vítimas acima elencadas. Consta que o autor possui duas propriedades limítrofes com as propriedades das vítimas, ora margeadas pela estrada do Cascavel, a qual ao seu final acessa os terrenos e imóveis das vítimas. O autor colocou um portão na via pública, cerceando o direito de ir e vir das vítimas. Não houve o consentimento dos proprietários dos imóveis e terrenos para o fechamento da via pública e mesmo assim o autor colocou o portão. Essa estrada existe a mais de cem anos e no ano de 2000 foi inclusive denominada "Estrada do Cascavel" pelo art. 12 da Lei Municipal nº 2599/2000. Além disso a Estrada possui postes de iluminação pública que vão até a propriedade das vítimas. A colocação do portão está impedindo que as vítimas

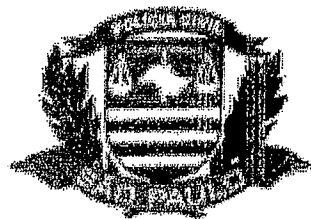
DEL.POL.SÃO ROQUE

Endereço da delegacia: RUA QUININO CAPUZZO, 0 - S/N, VILA AGUIAR-S.ROQUE-SP, CEP: 18130-245

Telefone: (11)4712-2211



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SÃO ROQUE

Boletim No.: 2816/2014

INICIADO:23/09/2014 09:00hs e EMITIDO:23/09/2014 10:43hs

Folha :3

KMLROSCBDHEEH0Y_

tenham acesso a seus imóveis, o que vem causando-lhes constrangimento, pois sequer podem chegar com seus veículos até seus imóveis, bem como impede que funcionários da CPFL façam a medição do relógio de energia. Além do mais Alexandre fez uma cirurgia recente do coração devido o portão tem que andar uma grande distância pra chegar a sua casa a pé carregando mantimentos. Em 28/05/2014, foi protocolado pedido na Prefeitura Municipal para embargar a construção do portão e mesmo sendo verificado pelo fiscal de obras Adriano Rodrigues que o local é uma via pública, foi colocado o portão e até o momento o poder público não tomou providências. As vítimas tentaram resolver a situação, porém diante da inércia do poder público municipal e do constrangimento que o portão vem causando às vítimas, estas vêm a esta Delegacia para registrar os fatos.

Solução: APRECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

ALEXANDRE AMARO DA SILVA

ANTONIA DE LIMA SOARES

IVAN JOSÉ DE MORAES
AG POLICIAL

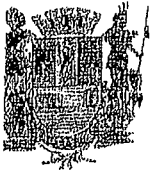
MARCELO SAMPAIO PONTES
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.POL.SÃO ROQUE

Endereço da delegacia : RUA QUININO CAPUZZO, 0 - S/N, VILA AGUIAR-S.ROQUE-SP. CEP: 18130-245

Telefone: (11)4712-2211

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO.

São Roque, 21 de janeiro de 2015

Ao Gabinete.

Processo: 019389/2014.

Trata-se de solicitação de vistoria *in loco*, a fim de verificar se a área objeto do Protocolo Geral nº 4058/14 é de fato via pública ou não.

No dia 25 de outubro de 2013 o Sr. Luiz Augusto do Amaral Filho protocolou junto a esta municipalidade um requerimento solicitando autorização para a instalação de um portão para melhorar a segurança de sua propriedade, uma vez que no interior da mesma há um caminho (fls 21).

No dia 11 de novembro de 2013 o Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente Adriano Rodrigues informou em cota que o caminho tratava-se de via pública. No dia 13 de novembro 2013, o Diretor de Planejamento e Meio Ambiente a fim de complementar as informações prestadas pelo fiscal, solicitou que (1) comprovação que a via é pública. (2) embasamento legal comprovando que a via é pública e que os munícipes utilizam como forma de locomoção diária. (3) se não for via pública, comprove que a área é particular. (fls 27 verso).

No dia 02 de dezembro de 2013 o Diretor de Planejamento e Meio Ambiente munido das informações solicitadas chegou-se a conclusão que o caminho informado pelo Sr. Luiz tratava-se de área particular.

Cumprе ressaltar que 5 (cinco) meses, ou seja, em 28 de maio de 2013, antes do pedido de instalação do portão o Sr. Alexandre Amaro da Silva protocolou uma reclamação de instalação do referido portão, contudo não havia a instalação de nenhum portão no local e tampouco pedido protocolado nesta municipalidade (fls 19 e 21).

Esse é o breve relato dos fatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO.

Em diligência *in loco*, pode se observar conforme fotos anexas que não houve o asfaltamento no dito caminho como informado pelo Sr. Alexandre e outros (fls. 02), houve o asfaltamento somente na estrada que o município entendia ser público, ou seja, em 2012 não se reconheceu que o a estrada do Cascavel iria até a porta dos reclamantes.

Após a vistoria *in loco*, esta municipalidade fez nova verificação nos documentos apresentados, esta municipalidade ratifica que a área apresenta trata-se de propriedade particular, pois ao verificar a própria documentação apresentada pelos reclamantes pode se observar os seguintes documentos:

1- Ao verificar a matrícula nº 1.025, matrícula esta que confronta com a área do reclamante, nota-se que o caminho de servidão foi gravado em matrícula "**no caminho que atravessa a propriedade**", ou seja, não houve qualquer desapropriação do caminho apontado na matrícula (fls. 23).

2- Com relação à certidão apresentada pelo Sr. Oficial de Registro Públicos de Imóveis de São Roque-SP, observa-se que a área de propriedade dos reclamantes era de aproximadamente 2 (dois) alqueires e $\frac{1}{2}$ (meio), mais ou menos, ou seja, 60.500,00 m² mais ou menos (fls. 06), em comparação com a última declaração do imposto sobre propriedade territorial rural, verá que a área declarada é de 0,3 hectares, ou seja, 3 (três) mil m².

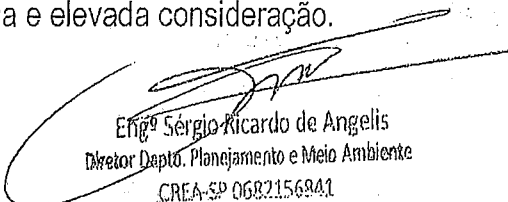
Portanto diante de todo exposto chegou se a conclusão que a referida área trata-se de caminho de servidão particular no qual o reclamante utiliza exclusivamente para chegar a sua propriedade, uma vez que este caminho não dá acesso a lugares públicos, ainda pode se observar que houve brutalmente a diminuição de área dos reclamantes, uma vez que 60.500,00 m² mais ou menos, chegou-se a 3 mil m², ou seja, houve a venda de terrenos até o remanescente do terreno ficar encravado entre propriedades particulares. Tais fatos levaram esta municipalidade a chegar a esta conclusão.



46

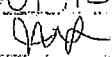
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO.

Por fim informo que esta municipalidade irá analisar e respeitar qualquer recomendação que o ILMO Promotor de Justiça vier a expor sobre o caso, colocando-me à disposição, apresento protestos de estima e elevada consideração.


Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156941

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 22/01/15

Assinatura: 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0031/2015 – GP

São Roque, 26 de janeiro de 2015.

Assunto: Ofício 267/2014 – 2ª PJSR
Ref.: Protocolo Geral nº 1058/14

PROTOCOLO
Promotoria de Justiça de São Roque
Nº 114/2015

Senhor Promotor:

Recebido em 28/01/15
11/01

Pelo presente e com o devido respeito, pedimos vênica para dirigirmo-nos a Vossa Excelência, para apresentar as informações solicitadas no referido ofício, por meio da manifestação do nosso diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Por fim, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que Vossa Excelência entender necessário.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Dr. Wilson Velasco Junior
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0229/2015 – GP

São Roque, 22 de abril de 2015

*Assunto: **Requerimento nº 41/2015**, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.*

Senhor Vereador Presidente,

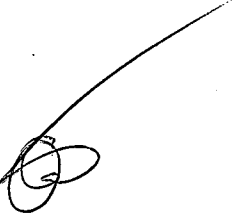
Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-